

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 531.2023

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Pregoeira em exercício Gabriela de Brito Araújo Farias, designada através da Portaria nº 4.725, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Ofício Nº 201/2023 da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, e com a respectiva autorização do Diretor-Presidente Allan Rodrigo dos Santos Araújo, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Conforme aviso de abertura	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Conforme aviso de abertura	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Gabriela de Brito A. Farias	e-mail: pregoeiro2@sad.pe.gov.br
Fone: (81) 3183-7830	
Endereço: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 5º Andar - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de licenças perpétuas Commvault com suporte técnico e fornecimento de Appliance de armazenamento para backup, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo

l), para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no mencionado Anexo.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ R\$ 23.118.930,6555 (vinte e três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, distribuídos em lotes na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.9 (investimento/aquisição)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link **“Cadastre-se no sistema”**;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual – MEI, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.4.1 O regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e neste edital aplica-se uniformemente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores individual – MEI e às sociedades cooperativas enquadradas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.5. As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

4.2. No caso de consórcio com empresa estrangeira, a empresa líder, obrigatoriamente brasileira, será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

4.3. A empresa líder deverá administrar o contrato e responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.

4.4. O Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio a ser apresentado a Administração Pública, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.4.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

4.4.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

4.4.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

4.4.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação;

4.4.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.4.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.5. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.4.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período da 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema PE-Integrado.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Sistema PE-Integrado, até 01 (um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital e deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

- a) A proposta estará vinculada ao fornecimento de referido objeto, não sendo aceita proposta em desconformidade com este TR.
- b) Para os itens de software ou licença (Lote 1, itens 1,2 e 3), a proposta deverá conter o part number dos produtos que serão entregues;
- c) **Para os itens de hardware (Lote 1, item 4 e 5, Lote 2, item 1 e Lote 3, item 1 e 2), a proposta deverá conter a especificação técnica detalhada de cada item ou configuração que será entregue;**
- d) A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência e respectivos anexos;
- e) Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote;
- f) Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

- g) As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;
- h) Caberá à Equipe Técnica designada pela ATI encaminhar ao pregoeiro, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;
- i) No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;
- j) A REPROVAÇÃO dos produtos pela Equipe Técnica da ATI implicará na desclassificação do licitante;
- k) A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica da ATI;

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem os lotes nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas

nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital com cópia para o e-mail pregoeiro2sad@gmail.com, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.3.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/equipe de apoio dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

12.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.5. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de

regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.4.1.1. Será considerado compatível com a QUANTIDADE o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação, previstas na tabela do item 1.2, exigindo-se comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, conforme abaixo:

a) Para o **lote 1**, das quantidades exigidas no item 6 (**30% de 1.012**);

b) Para o **lote 2**, das quantidades do item 1 (**30% de 6**);

c) Para o **lote 3**, das quantidades exigidas dos itens 1 a 4 do lote 3 (**30% de 311 itens**):

13.4.1.1.1. Para efeito do item 13.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentado.

13.4.1.2. Será compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou:

a) Para o **Lote 1**: serviços de TI para Datacenter;

b) Para os **Lotes 2 e 3**: fornecimento de hardwares para Datacenter.

13.4.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 30% de 6 = 1,8. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 2.

13.4.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.3. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

13.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

13.5.4.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

13.5.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

13.5.4.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail **pregoeiro2sad@gmail.com**.

13.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.2. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.4, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.4. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos

termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.10.

13.6.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.13. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

13.6.15. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.4 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observada as seguintes disposições:

13.6.15.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista;

13.6.15.2. Para a prova da qualificação técnica, será admitido o somatório de quantitativos de atestados fornecidos pelas empresas consorciadas com vistas a atingir o quantitativo exigido no item 13.4.1;

13.6.15.3. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista nos itens 13.5.1 e 13.5.2.

13.6.16. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.6.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.6.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.6.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.6.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.6.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de XX dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às

seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

17.3.2. Não assinar o contrato, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;

17.3.3. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

17.3.4. Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado no item 17.1 deste Edital;

17.3.5. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

17.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

17.3.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

17.3.8. Fraudar na execução do objeto;

17.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

17.3.10. Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

17.5.3. Multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da garantia, a ser aplicada a quem, devidamente notificado, cometer a infração prevista no item 17.3.4;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.7. deste edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.5, 17.3.8, 17.3.9 e 17.3.10.

17.7. Além da multa, a ser aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

17.7.1. No cometimento da infração prevista no item 17.3.3: 1 mês;

17.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.4: até 6 meses;

17.7.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.6: de 6 a 12 meses;

17.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.5, 17.3.7, 17.3.8, 17.3.9 e 17.3.10: no mínimo, 12 meses.

17.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

17.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

17.8.2. Os danos resultantes da infração;

17.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

17.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.10. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

19.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo poderão ser feitas, mediante requerimento físico, acompanhado da entrega de 01 *pen drive*, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas, em dias úteis, diretamente ao Pregoeiro/equipe de apoio, ou por e-mail, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

19.8.1. A disponibilização dos documentos solicitados poderá ocorrer por meio das mídias entregues, por e-mail, ou através do endereço do SEI correspondente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

19.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

19.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

Recife, 19 de fevereiro de 2024.

Gabriela de Brito A. Farias
Pregoeira 2 em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0531.2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030409440,000016/2023-70

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para fornecimento eventual de licenças perpétuas Commvault com suporte técnico e fornecimento de Appliance de armazenamento para backup, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro abaixo:

Lote 1						
Item	Código E-Fisco	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quant	Preço Unitário	Valor Total
1	5813735	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVAULT COMPLETE BACKUP & RECOVERY PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS,POR PROCESSADOR,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BR-SK	97	R\$ 19.200,0000	R\$ 1.862.400,0000
2	5813743	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVAULT BACKUP & RECOVERY PARA MAQUINAS VIRTUAIS,PACOTE COM 10-VMS,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BKRC-VM10	35	R\$ 23.988,0863	R\$ 839.583,0205
3	5813751	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVAULT COMPLETE BACKUP &	CV-BKRC-FT	150	R\$ 51.538,5700	R\$ 7.730.785,5000

Lote 1						
Item	Código E-Fisco	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quant	Preço Unitário	Valor Total
		RECOVERY PARA AMBIENTES NAO-VIRTUALIZADOS E ARQUIVOS,POR TERABYTE DE FRONT-END,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES				
4	575736-3	INFRAESTRUTURA PARA BACKUP EM DISCO: composto por pelo menos 3 equipamentos/servidores (Appliance) baseado na arquitetura de referência Commvault HyperScale X, com capacidade bruta de 96TB (noventa e seis terabytes) por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.	CV-HSRA-12-1N + Servidor	3	R\$ 1.200.000,00	R\$ 3.600.000,0000
5	575737-1	INFRAESTRUTURA PARA BACKUP EM DISCO: composto por pelo menos 3 equipamentos/servidores (Appliance) baseado na arquitetura de referência Commvault HyperScale X, com capacidade bruta de 192TB (cento e noventa e dois terabytes) por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.	CV-HSRA-12-1N + Servidor	3	R\$ 1.044.579,0000	R\$ 3.133.737,0000
6	532419-0	Unidade de Serviço Técnico para instalação, configuração e treinamento da solução.	N/A	1.012	R\$ 285,0000	R\$ 288.420,0000
TOTAL					R\$ 2.339.590,6563	R\$ 17.454.925,5205

Lote 2

Item	Código E-Fisco	Produto/Descrição	PART NUMBER	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
1	575738-0	Servidor Rack de Gerência de Mídia	N/A	6	R\$ 204.000,000	R\$ 1.224.000,000
2	575739-8	Serviço de Instalação e Configuração	N/A	1	R\$ 30.697,3350	R\$ 30.697,3350
TOTAL					R\$ 234.697,3350	R\$ 1.254.697,3350

Lote 3

Item	Código E-Fisco	Produto/Descrição	PART NUMBER	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
1	575740-1	Solução de Backup em Fita - Tape Library com 8 (oito) drives LTO-9 e 250 slots	N/A	3	R\$ 1.100.000,0000	R\$ 3.300.000,0000
2	575741-0	Expansão da Tape - com 3 (três) drives LTO-9 e 48 slots	N/A	2	R\$ 300.000,0000	R\$ 600.000,0000
3	572218-7	Fita de Limpeza	N/A	6	R\$ 863,8000	R\$ 5.182,8000
4	572217-9	Cartucho LTO-9	N/A	300	R\$ 1.358,7500	R\$ 407.625,0000
5	575742-8	Serviço de Instalação e Configuração	N/A	1	R\$ 96.500,0000	R\$ 96.500,0000
TOTAL					R\$ 1.498.722,5500	R\$ 4.409.307,8000

2. GLOSSÁRIO

Para efeito de compreensão de alguns termos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

TERMO	DESCRIÇÃO
NPC	Núcleo de políticas corporativas
SEIG	Sistema Estadual de Informática do Governo
SAD	Secretaria de Administração

ATI	Agência Estadual de Tecnologia da Informação
NSI	Núcleos Setorial de Informática
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
APE	Administração Pública Estadual
VMs	Virtual Machine

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa Da Necessidade da Contratação

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de licenças perpétuas Commvault e fornecimento Appliance de armazenamento para backup, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

A ATI foi criada pela Lei Complementar N° 049/2003 e tem natureza jurídica de Autarquia Especial, qualificada como Agência, com vinculação administrativa à Secretaria de Administração – SAD.

A ATI tem como competência institucional executar a coordenação técnica da implementação do Modelo de Informática Pública, instituído pelo Sistema Estadual de Informática do Governo – SEIG, o qual tem seu funcionamento baseado em duas premissas: gestão coordenada e operacionalização descentralizada; e, como fundamentos, o compartilhamento e a interoperabilidade dos ativos de TI, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos e serviços prestados, com racionalidade de custos.

Nesse sentido, a ATI tem por finalidade propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências, com o uso intensivo e adequado da Tecnologia da Informação, canalizando esforços para a melhoria dos serviços prestados pela máquina pública estadual, preservando a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado. Cabe à ATI exercer a articulação técnica com as Unidades de Informática distribuídas, integrantes das estruturas das Secretarias do Estado, sob a forma de Núcleos Setoriais de Informática – NSIs.

No cumprimento de sua missão institucional, a ATI é responsável por garantir com segurança o fornecimento de alguns serviços de Tecnologia da Informação, dando suporte às atividades fins dos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual (APE). São exemplos os diversos serviços críticos e contínuos hospedados no Data Center corporativo da ATI, entre eles:

Órgãos do Governo responsável pelo Negócio	Sistema Hospedado no Data Center	Descrição do Sistema	Impacto com Possível Indisponibilidade
SES - Secretaria de Saúde	Sistema de regulação dos leitos hospitalares	Sistema responsável pelo controle de ocupação dos leitos nos hospitais públicos	População sem acesso aos leitos de Enfermaria e UTI, em época de Pandemia, esse sistema tem coordenado os

			leitos de tratamento do Covid19 no estado.
SERES	SIAP	Sistema Integrado de Administração Prisional	Detentos ficam impossibilitados de receberem visitas ou serem transferidos, causando insatisfação e aumento à tensão nos presídios
SEE - Secretaria de Educação	Professor Conectado	Sistema de apoio para o Programa de Inclusão Digital dos Profissionais da rede Estadual de Ensino.	Menor inclusão digital dos profissionais de educação.
SEE - Secretaria de Educação	Portal Educa-PE	Ambiente para apoio digital à educação não presencial em Pernambuco criado no início da Pandemia.	Redução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil.
SEE - Secretaria de Educação	EAD	Sistema de Ensino à Distância utilizado pelos alunos do Ensino Médio, existente na ATI desde 2012.	Redução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil.
SDS - Secretaria de Defesa Social	Sistema de Antecedentes Criminais	Sistema de emissão de certidão negativa de antecedentes criminais.	População sem poder emitir certidões
SDS - Secretaria de Defesa Social	SICAP	Sistema de Capturas - Responsável por gerenciar os mandados de prisão emitidos pelo poder judiciário;	Impacto no índice de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP)
SDS - Secretaria de Defesa Social	INFOPOL (Portal)	Concentra o acesso em todos os sistemas web de registro e consultas de ocorrências policiais;	Ineficiência Policial, podendo causar impacto no índice de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP)
SDS - Secretaria de Defesa Social	INFOCEL	Disponibiliza consultas através de aparelhos celulares: por placa e chassi de veículo (DETRAN-PE e RENAVAM) e Registros Gerais;	Ineficiência na recuperação de carros roubados

SDS - Secretaria de Defesa Social	EAD ACADEPOL	Sistema de ensino a distância da academia de polícia.	Alunos sem o cursos oferecidos pela academia.
SDS - Secretaria de Defesa Social	Delegacia pela Internet	Sistema de B.O. eletrônico	População sem poder realizar boletins de cocorrência remotamente.
SDS - Secretaria de Defesa Social	Civil Agendamento	Agendamento de emissão de RG	População sem conseguir emitir RG
SDS - Secretaria de Defesa Social	Alerta Celular	Sistema disponibilizado para população alertar roubos de celular	Ineficiência na devolução dos celulares recuperados pela polícia
SDS - Secretaria de Defesa Social	190	Sistema de registro destinado ao atendimento da população nas situações de urgências policiais	População sem meios de acionar a polícia. Impacto no índice de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP)
SCJ	SERC	Sistema Estadual de Registro Civil	Maternidades ficam sem possibilidade de emitir o registro civil e a certidão de nascimento para as crianças Pernambucanas.
SCGE	GCON	Sistema de Ouvidoria do Estado	Falta de comunicação entre a sociedade e Governo
SAD/ATI	SEI	Sistema Eletrônico de Informações	Ineficiência na tramitação de documentos/processos entre entes do Governo.
SAD/ATI	SADRH	Sistema de Folha de Pagamento do Estado	Servidores do Estado sem recebimento de salários e vencimentos.
SAD/ATI	Plataforma Cidadão	O Portal do Cidadão é um portal que tem por finalidade disponibilizar, através da internet e de forma centralizada, informações detalhadas e acesso aos serviços públicos	Ineficiência de um Governo Digital
SAD/ATI	PE-INTEGRADO	Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco	Impedimento para realização de licitações e compras pelo Estado.

SAD/ATI	Atende	Sistema de Gerenciamento de fila nos Expressos Cidadãos	Insatisfação da população na prestação de serviços oferecidos nos Expressos Cidadãos.
JUCEPE	Sistemas da Junta Comercial de Pernambuco	Sistemas voltado às empresas e cidadãos Pernambucanos	Impossibilidade de abertura ou alteração de empresas e demais serviços a população
Grande Recife Consórcio de Transporte	SIMOP	Sistema de Monitoramento da Operação dos Ônibus	Ineficiência do Governo no monitoramento das empresas de transporte público.
DETRAN	Portal DETRAN	Portal de serviços do DETRAN, tais como agendamentos, consultas de placas, emissão de IPVA, etc	População sem possibilidade de agendamento e emissão de boletos para pagamento. Estado sem arrecadar.
CEFOSPE	SGIC	Sistema de Inscrição em cursos	Alunos sem se inscrever em cursos no CEFOSPE
CEFOSPE	EAD	Educação à Distância disponibilizada para Servidores Públicos Estadual	Indisponibilidade dos cursos à distância oferecidos pelo CEFOSPE
ATI	Sistema RVS	Sistema de comunicação bancária entre Estado e Bancos Privados	Qualquer transação bancária entre Governo e Bancos, tais como arrecadação e pagamento da folha de pessoal.
ATI	Expresso Livre	Correio Eletrônico Institucional	Desuso do correio eletrônico institucional pelos servidores do Estado; Inutilidade de aplicações dependentes do envio de e-mail, como por exemplo, o PE integrado.
ATI	DNS	Sistema de publicação das URL's	Indisponibilidade de todos os serviços do Governo Hospedados no Data Center da ATI
APE	Portais	Portais WEB dos órgãos da APE	Ineficiência na divulgação de informações do Governo para a Sociedade
APAC	Meteorologia	Sistema de Previsão do Tempo	Demora na reação aos problemas ocasionados por chuvas fortes
ADAGRO	SIAPEC	Sistema de Integração Agropecuária	Produtos agropecuários ficam aguardando documentos para seguirem para exportação. Alguns produtos possuem

			validade, necessitando urgência na liberação.

Nos últimos anos com a crescente demanda de serviços, vem surgindo cada vez mais a necessidade de modernizar e aumentar a estrutura tecnológica tornando-a mais robusta e segura, a fim de suportar e garantir a continuidade dos serviços das unidades de informática. Atualmente, a ATI utiliza a solução de Backup Commvault, recém adquirida e na garantia, e também utiliza a solução open source Báculo.

Considerando ainda que a solução de backup está relacionada diretamente com resolução de incidentes, a TI possui a necessidade também de ampliar a capacidade de guarda com segurança de VMs. Atualmente a ATI possui duas soluções de backup, Báculo e Commvault. O Báculo é baseado em solução software livre, onde não possuímos suporte e também com essa versão não podemos realizar o backup da Máquina Virtual, apenas de arquivos localizados dentro da Máquina Virtual. No final de 2020 a ATI adquiriu a solução de Backup Commvault, que é utilizado hoje para alguns serviços críticos hospedados na ATI, porém não em todos.

A solução Commvault adquirida na ATI está licenciada em 16 hosts físicos de virtualização, com garantia e suporte até 2025, e dentre os benefícios que essa solução traz pra ATI são:

- Backup de Máquina virtual;
- Menor tempo de recuperação do Backup (RTO);
- Maior Granularidade do backup;
- Melhor gestão do backup;

Para aumentar a segurança na solução de backup da ATI é necessário ampliar para todo o parque do Data Center as licenças da solução Commvault, para isso o TR objetiva aquisição de novas licenças para os demais 34 hosts físicos existentes na ATI que não estão licenciados atualmente. Além das licenças, é necessário expandir o armazenamento de guarda dos backups.

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, (...) é possível à indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa”.

A indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável. A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário).

Assim, a solução Commvault foi adquirida na ATI e ainda continuamos adquirindo, considerando a necessidade de padronização e integração entre todas as soluções, conforme justificativa GOVPE - Nota Técnica 1 (SEI nº 43714884) anexada ao processo SEI nº 0030409440.000016/2023-70 .

3.2.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado conforme justificativas presentes nos itens abaixo:

QUANTITATIVO PARA A ATI – Lote 1 Geral			
Item	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade
1	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVAULT COMPLETE BACKUP & RECOVERY PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS,POR PROCESSADOR,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BR-SK	97
2	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVAULT BACKUP & RECOVERY PARA MAQUINAS VIRTUAIS,PACOTE COM 10-VMS,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BKRC-VM10	0
3	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVAULT COMPLETE BACKUP & RECOVERY PARA AMBIENTES NAO-VIRTUALIZADOS E ARQUIVOS,POR TERABYTE DE FRONT-END,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BKRC-FT	0
4	INFRAESTRUTURA PARA BACKUP EM DISCO: composto por pelo menos 3 equipamentos/servidores (Appliance) baseado na arquitetura de referência Commvault HyperScale X, com capacidade bruta de 96TB (noventa e seis terabytes) por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.	CV-HSRA-12-1N + Servidor	1
5	INFRAESTRUTURA PARA BACKUP EM DISCO: composto por pelo menos 3 equipamentos/servidores (Appliance) baseado na arquitetura de referência Commvault HyperScale X, com capacidade bruta de 192TB (cento e noventa e dois terabytes) por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.	CV-HSRA-12- 1N + Servidor	2
6	Unidade de Serviço Técnico para instalação, configuração e treinamento da solução.	N/A	596

QUANTITATIVO PARA A ATI - Lote 2 Geral		
Item	Produto/Descrição	Qtd.
1	Servidor Rack de Gerência de Mídia	6
2	Serviço de Instalação e Configuração	1

QUANTITATIVO PARA A ATI - Lote 3 Geral

Item	Produto/Descrição	Qtd.
1	Solução de Backup em Fita - Tape Library com 8 (oito) drives LTO-9 e 250 slots	3
2	Expansão da Tape - com 3 (três) drives LTO-9 e 48 slots	2
3	Fita de Limpeza	6
4	Cartucho LTO-9	300
5	Serviço de Instalação e Configuração	1

3.2.1. DO QUANTITATIVO POR PROCESSADOR (LOTE 1 – ITEM 1)

O licenciamento por processador é uma opção exclusiva para a ATI, conforme anexo 38630784, já que essa modalidade foi extinta pelo fabricante. Outros órgãos podem demonstrar interesse em fazer a adesão a essa ARP referente ao modelo de licenciamento por processador, porém a interface de gerência ou administração do *console* do produto ou solução ficará centralizado exclusivamente na ATI.

Para aumentar a segurança na solução de salvaguarda de dados (backup) da ATI é necessário ampliar para todo parque do Data Center as licenças da solução Commvault. Com isso, o ETP objetiva a aquisição de 35 novas licenças dos 42 hosts físicos existentes na ATI, conforme documentos (38630942) anexados ao processo, que não estão licenciados atualmente. A princípio, as licenças serão adquiridas por processador (socket) físico do servidor (host) de virtualização.

Existe um estudo em andamento no SEI (0030400912000012202232), que prevê a aquisição mínima de 7 servidores hiperconvergentes - HCI, para os primeiros 12 meses. Consideramos que esse número poderá chegar a 15 servidores HCI durante os próximos 60 meses.

Detalhamento Geral do Lote 1, Item 1

Cada licença equivale a um processador, alguns servidores possuem 1 ou 2 processadores.

Com as novas aquisições e o licenciamento dos servidores existentes, as licenças ficarão distribuídas da seguinte forma:

35 Máquinas (2 Processadores) do legado = 70 Licenças

12 Novos HCI (2 Processadores) = 24 Licenças

3 Novos HCI (1 Processador) = 3 Licenças

O quantitativo total de licenças por processador será de 97 Licenças.

3.2.2. DO QUANTITATIVO POR TERABYTES DE ARMAZENAMENTO (LOTE 1 – ITEM 2)

Serão consumidos 7 itens pela SEE;

Serão consumidos 2 itens pela SEPLAG;

Serão consumidos 26 itens pela SES;

Totalizando 35 itens do lote 1 - item 2.

3.2.3. DO QUANTITATIVO POR MÁQUINA VIRTUAL (LOTE 1 – ITEM 3)

Serão consumidos 150 itens pela SEE;

3.2.4. DO QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO DO CLUSTER DE ARMAZENAMENTO (LOTE 1 - ITEM 4 e 5)

O quantitativo de 1,8 PB – Petabytes de dados de armazenamento, detalhados abaixo, equivale ao consumo de 1 cluster do lote 1 - item 4 e dois clusters do lote 1 - item 5.

Serão consumidos 2 itens pela SES (para o item 4);

Será consumido 1 itens pela SDS (para o item 5);

Totalizando a quantidade 3 para o item 4 e totalizando 3 também para o item 5.

Atualmente, a solução de backup do COMMVAULT só abrange a salvaguarda parcial dos dados dos serviços existentes no Datacenter da ATI.

Importante ratificar que além da aquisição das licenças, é necessário e urgente expandir o armazenamento onde ficam salvaguardados os backups.

No momento, a solução do COMMVAULT está fazendo backup, parcial, de várias máquinas virtuais, totalizando **120TB com retenção de 30 dias**.

O resto do ambiente está fazendo backup com outra solução (BACULA) open source de alguns arquivos de aplicações e bancos de dados, totalizando **120TB com retenção de 60 dias**.

Existem diversos serviços ou VMS (em torno de 1500) que não estão tendo salvaguarda total porque o Data Center não possui mais espaço de armazenamento.

Apenas ampliando a retenção de 30 para 60 dias da solução do COMMVAULT, teríamos um aumento de 120 para **240TB**.

Migrando a salvaguarda dos dados da solução (BACULA) de backup open source para a nova expansão do COMMVAULT com o mesmo período de retenção de 60 dias, teríamos mais **240TB**.

Incluindo diversos serviços ou VMS (1500) que não estão tendo a salvaguarda dos dados. Incluindo esse saldo de 1500 máquinas virtuais e considerando uma média de 50GB por VM, teríamos uma utilização de 75TB para 30 dias de retenção de dados, totalizando **150TB** com o período de retenção de 60 dias.

Existem outros projetos que precisarão ser atendidos com a expansão da solução de backup, são eles:

- Solução de segurança da SDS. Estima-se **90TB**;

- Solução de gravação de licitações presenciais (SAD). Estima-se **96TB** anuais;

Para atendermos essa demanda da **SDS** e da **SAD**, teríamos respectivamente **180TB e 192TB** de dados com retenção de 60 dias.

Existem diversas demandas que não estão mapeadas, pois muitos projetos nascem de forma não prevista ou não planejada e a ATI tem que estar apta a atender as necessidades dos órgãos da APE.

Estimamos um valor inicial para consumo de aproximadamente **1 PB (Petabytes)** de dados.

A solução total, descrita no lote 1, poderá entregar até **1,8 PB** de dados. Esse valor permitirá que novos dados possam

ser salvuardados pelos próximos 60 meses.

Os serviços (UST) contidos no lote 1, item 6, foram dimensionados pela UNITECH e estão descritos no subitem 4.1.6.3 deste TR.

Essa expansão da área de armazenamento de backup permitirá incluir os serviços que não foram incluídos na solução atual por falta de espaço e consequentemente poderemos aumentar o tempo de retenção do backup.

O quantitativo total de clusters de armazenamento, para a ATI, será de **1,8 PB – Petabytes**.

DETALHAMENTO GERAL DO LOTE 2

No lote 2 foram especificados 6 servidores com um total de 576TB brutos de capacidade, com o objetivo de instalarmos os equipamentos na SEFAZ, sob administração da ATI, e replicarmos, através da solução de backup existente, alguns serviços críticos para a referida secretaria. Em casos de ataques cibernéticos ou um desastre, teremos uma cópia segura desses dados. Esse quantitativo de 6 servidores foram estimados com base na taxa de armazenamento de dados salvuardados no Data Center da ATI que correspondem a aproximadamente 1 Petabytes de dados. Considerando esse valor citado, 1 Petabytes, estimamos que aproximadamente 60% (576TB) correspondem a capacidade de armazenamento nos 06 servidores estimados.

DETALHAMENTO GERAL DO LOTE 3

No lote 3, foram especificados um conjunto de soluções de backup em fita que permitirão que os dados com alto período de retenção ou que necessitam ser armazenados sem tempo de expiração serão armazenados neste repositório. Esta solução de backup em fita visa substituir o ambiente legado do data center da ATI, que desde 2006, não foi renovado. Os fabricantes dos equipamentos antigos inclusive não dão mais suporte e garantia dos referidos equipamentos. Para tanto foi dimensionado o quantitativo exposto no TR referente ao lote 3, visando a substituição dos mesmos que se encontram obsoletos.

3.2.5. DO QUANTITATIVO PARA OUTROS ÓRGÃOS

Foram enviados e-mails para alguns órgãos (SEE, SES, SDS e SEPLAG) questionando se teriam interesse em serem partícipes da ARP. Todos os órgãos responderam e registraram os seguintes quantitativos:

SEE – Secretaria Estadual de Educação

Interesse no Lote 1, itens 2,3 e 6. Conforme pesquisa atualizada, esta secretaria manifestou interesse em fazer parte desta ATA, conforme documento (43220344) anexado no processo.

QUANTITATIVO PARA A SEE			
Item	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade
2	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE	CV-BKRC-	7

QUANTITATIVO PARA A SEE			
Item	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade
	COMMVault BACKUP & RECOVERY PARA MAQUINAS VIRTUAIS,PACOTE COM 10-VMS,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	VM10	
3	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVault COMPLETE BACKUP & RECOVERY PARA AMBIENTES NAO-VIRTUALIZADOS E ARQUIVOS,POR TERABYTE DE FRONT-END,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BKRC-FT	150
6	Unidade de Serviço Técnico para instalação, configuração e treinamento da solução.	N/A	6

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão

(Lote 1, item 2) Conforme pesquisa atualizada, esta secretaria manifestou interesse em fazer parte desta ATA, conforme documento (43218301) anexado no processo.

QUANTITATIVO PARA A SEPLAG			
Item	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade
2	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVault BACKUP & RECOVERY PARA MAQUINAS VIRTUAIS,PACOTE COM 10-VMS,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BKRC-VM10	2

SES – Secretaria Estadual de Saúde

Interesse no Lote 1, itens 2, 4 e 6. Conforme pesquisa atualizada, esta secretaria manifestou interesse em fazer parte desta ATA, conforme documento (43220345) anexado no processo.

QUANTITATIVO PARA A SES			
Item	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade
2	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE COMMVault BACKUP & RECOVERY PARA MAQUINAS VIRTUAIS,PACOTE COM 10-VMS,NA MODALIDADE PERPETUA E SUPORTE 24X7 POR 60 MESES	CV-BKRC-VM10	26
4	INFRAESTRUTURA PARA BACKUP EM DISCO: composto por pelo menos 3 equipamentos/servidores (Appliance) baseado na arquitetura de referência Commvault HyperScale X, com capacidade bruta de 96TB (noventa e	CV-HSRA-12-1N Servidor	+ 2

QUANTITATIVO PARA A SES			
Item	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade
	seis terabytes) por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.		
6	Unidade de Serviço Técnico para instalação, configuração e treinamento da solução.	N/A	400

SDS – Secretaria de Defesa Social

Interesse no Lote 1, itens 5 e 6. Conforme pesquisa atualizada, esta secretaria manifestou interesse em fazer parte desta ATA, conforme documento (43241068) anexado no processo.

QUANTITATIVO PARA A SDS			
Item	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade
5	INFRAESTRUTURA PARA BACKUP EM DISCO: composto por pelo menos 3 equipamentos/servidores (Appliance) baseado na arquitetura de referência Commvault HyperScale X, com capacidade bruta de 192TB (cento e noventa e dois terabytes) por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.	CV-HSRA-12- 1N + Servidor	1
6	Unidade de Serviço Técnico para instalação, configuração e treinamento da solução.	N/A	10

Em resumo, o quantitativo estimado no lote 1 permitirá a expansão da solução de backup da ATI, tornará o modelo de licenciamento compatível com as novas tecnologias de nuvem e permitirá que outros órgãos (SDS, SES, SEE, SEPLAG) possam aderir à ARP como partícipe.

3.3.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Neste caso em concreto, a opção pela divisão por lotes é economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que quanto maior o quantitativo a ser adquirido, maior é o poder de negociação do vendedor com o fabricante e conseqüentemente o comprador recebe descontos agressivos e benéficos para o governo. Ademais, na aquisição conjunta de vários itens, verifica-se a redução do custo operacional dos fornecedores, bem como há uma significativa diminuição do preço unitário em relação ao montante adquirido em escala. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

Outro fator importante é evitar que após a solução instalada, e havendo contratações desmembradas, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um ou de vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores passem a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução. Dessa forma, um único ponto de contato na gestão dos contratos irá proporcionar maior agilidade na resolução de problemas - com eficiência - advindos de falhas de equipamentos ou

outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento.

Nesse sentido, observe-se as considerações do relator do Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário:

Voto

5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...'

6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

(...)

11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal.

12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso.

15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...)

20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global.

22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.

Ainda assim, consideramos que alguns itens podem ser separados por lotes, pois não prejudicarão a solução como um todo.

Frise-se, adicionalmente, que tal parcelamento não implicará em prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia escala.

Ainda assim, alguns itens não podem ser desmembrados por questões técnicas. O lote 1 não pode ser subdividido para atender os requisitos legais da cota reservada porque seu itens são diretamente interdependentes entre si e não funcionarão de forma desmembrada.

3.4.JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Neste sentido, o Acórdão nº 1.240/2008 – Plenário do TCU:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação (grifo nosso).

No mesmo sentido também se pode citar o Acórdão nº 2.831/2012 – Plenário do TCU:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. **Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.**

No caso vertente, se faz presente o grande vulto da contratação, uma vez que o valor estimado da contratação é de R\$

23.118.930,6555. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os interagem somar capacidades técnicas, econômico-financeiras e *know-how* para participar de procedimentos licitatórios em que, individualmente, não teriam condições.

Por todo o exposto, conclui-se que a participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Lote 1, Item 1 - Licença do Software Commvault Complete Backup & Recovery para Ambientes Virtualizados, por Processador, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.

4.1.1.1. DESCRIÇÃO: Deverão ser ofertadas licenças para ambientes virtualizados Commvault Complete Backup & Recovery for Virtualized Environments.

4.1.1.2. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;

4.1.1.3. Esse item somente poderá ser adquirido para uso nos equipamentos hospedados no Datacenter da ATI, conforme autorização da Commvault (38630784) anexada ao processo;

4.1.1.4. CÓDIGO DE PRODUTO (PART NUMBER): As licenças deverão fazer parte do catálogo oficial de produtos da Commvault, registradas sob o código CV-BR-SK.

4.1.1.5. TIPO DE LICENCIAMENTO: A unidade da licença ofertada deverá contemplar o licenciamento por processador (socket) físico utilizado exclusivamente em ambientes virtuais suportados pelo FABRICANTE, independentemente da quantidade de núcleos físicos ou máquinas virtuais associadas a cada processador.

4.1.1.6. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO: Deverão ser ofertadas licenças na modalidade Perpétua, garantindo que o direito de uso do software permaneça em posse da CONTRATANTE, mesmo após encerrados os contratos de suporte e atualização de versão.

4.1.1.7. QUANTIDADE: 97 (Noventa e sete) CPUs, conforme estimado no item 1.2;

4.1.1.8. APLICABILIDADE: As licenças deverão ser aplicadas no console de gerenciamento do ambiente da CONTRATANTE, sob o código de registro Commcell ID 100FDD.

4.1.1.9. FABRICANTE: Todos os componentes do software deverão ser originais, desenvolvidos pelo FABRICANTE COMMVAULT.

4.1.1.10. PRAZO DE SUPORTE: 60 (sessenta) meses, demais condições conforme especificações deste Termo de Referência.

4.1.2. Lote 1, Item 2 - Licença do software Commvault Backup & Recovery para máquinas virtuais, pacote com 10-VMs, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.

4.1.2.1. DESCRIÇÃO: Deverão ser ofertadas licenças para máquinas virtuais (pacote com 10-VMs) Commvault Backup & Recovery For Virtual Machines, Per VM (10-Pack).

4.1.2.2. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;

4.1.2.3. CÓDIGO DE PRODUTO (PART NUMBER): As licenças deverão fazer parte do catálogo oficial de produtos da Commvault, registradas sob o código CV-BKRC-VM10.

4.1.2.4. TIPO DE LICENCIAMENTO: A unidade da licença ofertada deverá contemplar o licenciamento para lotes ou conjunto de 10 (dez) máquinas virtuais, em ambientes virtualizados suportados pelo FABRICANTE, independentemente da volumetria individual de cada máquina virtual.

4.1.2.5. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO: Deverão ser ofertadas licenças na modalidade Perpétua, garantindo que o direito de uso do software permaneça em posse da CONTRATANTE, mesmo após encerrados os contratos de suporte e atualização de versão.

4.1.2.6. QUANTIDADE: 350 (Trezentos e cinquenta) máquinas virtuais, conforme estimados no subitem 1.2;

4.1.2.7. APLICABILIDADE: As licenças deverão ser aplicadas em uma nova console de gerenciamento, conforme definição da CONTRATANTE.

4.1.2.8. FABRICANTE: Todos os componentes do software deverão ser originais, desenvolvidos pelo FABRICANTE COMMVAULT.

4.1.2.9. PRAZO DE SUPORTE: 60 (sessenta) meses, demais condições conforme especificações deste Termo de Referência.

4.1.3. Lote 1, Item 3 - Licença do software Commvault Complete Backup & Recovery para ambientes não-virtualizados e arquivos, por terabyte de front-end, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.

4.1.3.1. DESCRIÇÃO: Deverão ser ofertadas licenças para ambientes físicos Commvault Backup & Recovery For Non-Virtual and File, Per Front-End Terabyte.

4.1.3.2. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;

4.1.3.3. CÓDIGO DE PRODUTO (PART NUMBER): As licenças deverão fazer parte do catálogo oficial de produtos da Commvault, registradas sob o código CV-BKRC-FT.

4.1.3.4. TIPO DE LICENCIAMENTO: A unidade da licença ofertada deverá contemplar o licenciamento por Terabyte útil de produção (front-end) utilizado exclusivamente em ambientes não-virtualizados e servidores de arquivos.

4.1.3.5. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO: Deverão ser ofertadas licenças na modalidade Perpétua, garantindo que o direito de uso do software permaneça em posse da CONTRATANTE, mesmo após encerrados os contratos de suporte e atualização de versão.

4.1.3.6. QUANTIDADE: 150 (Cento e cinquenta) terabytes.

4.1.3.7. APLICABILIDADE: As licenças deverão ser aplicadas em uma nova console de gerenciamento, conforme definição da CONTRATANTE.

4.1.3.8. FABRICANTE: Todos os componentes do software deverão ser originais, desenvolvidos pelo FABRICANTE COMMVAULT.

4.1.3.9. PRAZO DE SUPORTE: 60 (sessenta) meses, demais condições conforme especificações deste Termo de Referência.

4.1.4. Lote 1, Item 4 - Solução de Backup em disco baseado em arquitetura de referência Commvault HyperScale X, 12 (doze) discos por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.

4.1.4.1. DESCRIÇÃO: Deverá ser ofertada Solução de Backup em disco baseado em arquitetura de referência Commvault HyperScale X, 12 (doze) discos por node.

4.1.4.2. Por se tratar de Contratação do produto do Fabricante, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;

4.1.4.3. CÓDIGO DE PRODUTO (PART NUMBER): As licenças deverão fazer parte do catálogo oficial de produtos da Commvault, registradas sob o código CV-HSRA-12-1N.

4.1.4.4. TIPO DE LICENCIAMENTO: A unidade da licença ofertada deverá contemplar o licenciamento por servidor físico com 12 (doze) discos internos, a ser utilizado exclusivamente em infraestrutura física para armazenamento dos dados.

4.1.4.5. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO: Deverão ser ofertadas licenças na modalidade Perpétua, garantindo que o direito de uso do software permaneça em posse da CONTRATANTE, mesmo após encerrados os contratos de suporte e atualização de versão.

4.1.4.6. FABRICANTE DO SOFTWARE: Todos os componentes do software de armazenamento definido por software deverão ser originais, desenvolvidos pelo FABRICANTE COMMVAULT.

4.1.4.7. FABRICANTE HARDWARE: Todos os componentes do hardware deverão ser de um mesmo FABRICANTE. Não será aceito composição de hardware de diferentes fabricantes para atendimento dos requisitos técnicos especificados.

4.1.4.8. APLICABILIDADE: A infraestrutura inicial deve ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores em cluster hiperconvergente, configurados de acordo com a Arquitetura de Referência do FABRICANTE Commvault, disponível em: https://documentation.commvault.com/11.22/essencial/132829_hyperscale_x_reference_architecture.html.

4.1.4.9. TEMPO DE UTILIZAÇÃO: Todos os componentes integrantes do hardware fornecido deverão ser de última geração, não se admitindo componentes obsoletos ou fora de linha de produção da FABRICANTE.

4.1.4.10. O modelo do servidor ofertado deverá estar listado com configurações/especificações de hardware testadas e validadas para Arquitetura de Referência do FABRICANTE Commvault, conforme documentação no link abaixo (solução de Backup atualmente em uso no ambiente da CONTRATANTE): https://documentation.commvault.com/v11/essencial/132722_design_specifications_for_hyperscale_x_reference_architecture.html.

4.1.4.11. Cada node da arquitetura de referência deverá possuir, individualmente:

4.1.4.11.1. 2 (dois) Processadores (CPU) com, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos físicos cada, baseado em arquitetura padrão x86, compatível com instruções de 64 bits.

4.1.4.11.2. Índice de desempenho, auditado pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation) no teste SPEC CPU2017 Integer Rate, com valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no campo Baseline. Será aceita comprovação através de publicações no portal Internet www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC.

- 4.1.4.11.3. No mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória DDR4 e suportar a quantidade máxima de 1.536 GB (um mil quinhentos e trinta e seis Gigabytes) de memória RAM instalada, sem a necessidade de troca dos módulos de memórias já instalados.
- 4.1.4.11.4. Os módulos de memória devem ser distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com os processadores, conforme recomendação do fabricante do processador.
- 4.1.4.11.5. 2 (dois) discos rígidos SSD (Solid State Drive), padrão M.2 ou SATA (Serial Advanced Technology Attachment), com capacidade individual mínima de 480GB (quatrocentos e oitenta Terabytes), cada.
- 4.1.4.11.6. 2 (dois) discos rígidos SSD (Solid State Drive) NVMe, Gen4, do tipo Mixed Use, com capacidade individual mínima de 3,2TB (três vírgula dois Terabytes), cada.
- 4.1.4.11.7. 12 (doze) discos rígidos hot-plug SATA (Serial Advanced Technology Attachment) ou NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI), padrão de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo) SAS (Serial Attached SCSI), com capacidade individual mínima de 8TB (Oito Terabytes), cada.
- 4.1.4.11.8. Controladora de discos com SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo 12Gb/s (doze gigabits por segundo), com, no mínimo 2GB (dois Gigabytes) de memória cache não-volátil e suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
- 4.1.4.11.9. 4 (quatro) interfaces de rede do tipo óptica multimodo SFP+ padrão LC, com chaveamento automático, de no mínimo, 25 Gb/s (vinte e cinco gigabits por segundo), em no mínimo 2 (dois) cartões distintos, para interligação aos switches 25 GbE (vinte e cinco Gigabit Ethernet) disponíveis no ambiente operacional da CONTRATANTE. Os respectivos módulos e cabos para conexão deverão estar inclusos no fornecimento (cord com 5 metros).
- 4.1.4.11.10. 2 (duas) interfaces fibra do tipo óptica multimodo SFP+ padrão LC de, no mínimo, 16 Gb/s (dezesseis) gigabits por segundo para interligação aos switches SAN disponíveis no ambiente operacional da CONTRATANTE. Os respectivos módulos e cabos para conexão deverão estar inclusos no fornecimento (cord com 10 metros).
- 4.1.4.11.11. 1 (uma) interface de, no mínimo, 10/100/1000 Mb/s (dez, cem e mil megabits por segundo), padrão Ethernet, para gerenciamento com suporte a acesso gráfico remoto e mídia virtual remota.
- 4.1.4.11.12. Ventiladores redundantes, do tipo hot-swap, com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s) outro(s) mantenha(m) o nível de ventilação adequada de cada equipamento de armazenamento, sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes dos equipamentos.
- 4.1.4.11.13. Fontes de alimentação redundantes, do tipo hot-swap, com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção, a(s) outra(s) assumam sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes dos equipamentos. As fontes deverão possuir tensão elétrica bivolt (110-240V AC), frequência de 50-60 (cinquenta-sessenta) Hz e possuir chaveamento automático de tensão.

- 4.1.4.11.14. Cabos elétricos em quantidade e tamanho suficientes para ligação dos equipamentos, de forma redundante, à infraestrutura de alimentação (PDUs) existente no rack disponibilizado pela CONTRATANTE - 2P (Pólo) + T (Terra) NBR14136.
- 4.1.4.11.15. Altura máxima de 2 (dois) RUs (Rack Units), para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas).
- 4.1.4.11.16. Estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) padrão 19" (dezenove polegadas), sendo obrigação da CONTRATADA fornecer os acessórios necessários sem custos adicionais (inclusive trilhos, parafusos, guias de cabo, braçadeiras e todos os componentes, que sejam necessários, inclusive os acessórios destinados à ordenação de cabos lógicos e de força, para que os equipamentos sejam instalados e acomodados no rack).
- 4.1.4.12. PRAZO DE SUPORTE: 60 (sessenta) meses, demais condições conforme especificações deste Termo de Referência.**
- 4.1.5. Lote 1, Item 5 - Solução de Backup em disco baseado em arquitetura de referência Commvault HyperScale X, 12 (doze) discos por node, na modalidade perpétua e suporte 24x7 por 60 (sessenta) meses.**
- 4.1.5.1. DESCRIÇÃO:** Deverá ser ofertada Solução de Backup em disco baseado em arquitetura de referência Commvault HyperScale X, 12 (doze) discos por node.
- 4.1.5.2.** Por se tratar de Contratação do produto do Fabricante, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 4.1.5.3. CÓDIGO DE PRODUTO (PART NUMBER):** As licenças deverão fazer parte do catálogo oficial de produtos da Commvault, registradas sob o código CV-HSRA-12-1N (Commvault HyperScale X Reference Architecture 12-Drive Node, Per Node, Perpetual).
- 4.1.5.4. TIPO DE LICENCIAMENTO:** A unidade da licença ofertada deverá contemplar o licenciamento por servidor físico com 12 (doze) discos internos, a ser utilizado exclusivamente em infraestrutura física para armazenamento dos dados.
- 4.1.5.5. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO:** Deverão ser ofertadas licenças na modalidade Perpétua, garantindo que o direito de uso do software permaneça em posse da CONTRATANTE, mesmo após encerrados os contratos de suporte e atualização de versão.
- 4.1.5.6. FABRICANTE DO SOFTWARE:** Todos os componentes do software de armazenamento definido por software deverão ser originais, desenvolvidos pelo FABRICANTE COMMVAULT.
- 4.1.5.7. FABRICANTE HARDWARE:** Todos os componentes do hardware deverão ser de um mesmo FABRICANTE. Não será aceito composição de hardware de diferentes fabricantes para atendimento dos requisitos técnicos especificados.
- 4.1.5.8. APLICABILIDADE:** A infraestrutura inicial deve ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores em cluster hiperconvergente, configurados de acordo com a Arquitetura de Referência do FABRICANTE Commvault, disponível em: https://documentation.commvault.com/11.22/essencial/132829_hyperscale_x_reference_architecture.html.
- 4.1.5.9. TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** Todos os componentes integrantes do hardware fornecido deverão ser de última geração, não se admitindo componentes obsoletos ou fora de linha de produção da FABRICANTE.

- 4.1.5.10.** O modelo do servidor ofertado deverá estar listado com configurações/especificações de hardware testadas e validadas para Arquitetura de Referência do FABRICANTE Commvault, conforme documentação no link abaixo (solução de Backup atualmente em uso no ambiente da CONTRATANTE): https://documentation.commvault.com/v11/essencial/132722_design_specifications_for_hyperscale_x_reference_architecture.html.
- 4.1.5.11.** Cada node da arquitetura de referência deverá possuir, individualmente:
- 4.1.5.11.1. 2 (dois) Processadores (CPU) com, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos físicos cada, baseado em arquitetura padrão x86, compatível com instruções de 64 bits.
 - 4.1.5.11.2. Índice de desempenho, auditado pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation) no teste SPEC CPU2017 Integer Rate, com valor de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no campo Baseline. Será aceita comprovação através de publicações no portal Internet www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC.
 - 4.1.5.11.3. No mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória DDR4 e suportar a quantidade máxima de 1.536 GB (um mil quinhentos e trinta e seis Gigabytes) de memória RAM instalada, sem a necessidade de troca dos módulos de memórias já instalados.
 - 4.1.5.11.4. Os módulos de memória devem ser distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com os processadores, conforme recomendação do fabricante do processador.
 - 4.1.5.11.5. 2 (dois) discos rígidos SSD (Solid State Drive), padrão M.2 ou SATA (Serial Advanced Technology Attachment), com capacidade individual mínima de 480GB (quatrocentos e oitentaTerabytes), cada.
 - 4.1.5.11.6. 2 (dois) discos rígidos SSD (Solid State Drive) NVMe, Gen4, do tipo Mixed Use, com capacidade individual mínima de 3,2TB (três vírgula dois Terabytes), cada.
 - 4.1.5.11.7. 12 (doze) discos rígidos hot-plug SATA (Serial Advanced Technology Attachment) ou NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI), padrão de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo) SAS (Serial Attached SCSI), com capacidade individual mínima de 16TB (Dezesesseis Terabytes), cada.
 - 4.1.5.11.8. Controladora de discos com SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo 12Gb/s (doze gigabits por segundo), com, no mínimo 2GB (dois Gigabytes) de memória cache não-volátil e suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
 - 4.1.5.11.9. 4 (quatro) interfaces de rede do tipo óptica multimodo SFP+ padrão LC, com chaveamento automático, de no mínimo, 25 Gb/s (vinte e cinco gigabits por segundo), em no mínimo 2 (dois) cartões distintos, para interligação aos switches 25 GbE (vinte e cinco Gigabit Ethernet) disponíveis no ambiente operacional da CONTRATANTE. Os respectivos módulos e cabos para conexão deverão estar inclusos no fornecimento (cord com 5 metros).
 - 4.1.5.11.10. 2 (duas) interfaces fibra do tipo óptica multimodo SFP+ padrão LC de, no mínimo, 16 Gb/s (dezesesseis) gigabytes por segundo para interligação aos switches SAN disponíveis no ambiente operacional da CONTRATANTE. Os respectivos módulos e cabos para conexão deverão estar inclusos no fornecimento (cord com 10 metros).
 - 4.1.5.11.11. 1 (uma) interface de, no mínimo, 10/100/1000 Mb/s (dez, cem e mil megabits por segundo), padrão Ethernet, para gerenciamento com suporte a acesso gráfico remoto e mídia virtual remota.

- 4.1.5.11.12. Ventiladores redundantes, do tipo hot-swap, com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s) outro(s) mantenha(m) o nível de ventilação adequada de cada equipamento de armazenamento, sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes dos equipamentos.
- 4.1.5.11.13. Fontes de alimentação redundantes, do tipo hot-swap, com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção, a(s) outra(s) assumam sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes dos equipamentos. As fontes deverão possuir tensão elétrica bivolt (110-240V AC), frequência de 50-60 (cinquenta-sessenta) Hz e possuir chaveamento automático de tensão.
- 4.1.5.11.14. Cabos elétricos em quantidade e tamanho suficientes para ligação dos equipamentos, de forma redundante, à infraestrutura de alimentação (PDUs) existente no rack disponibilizado pela CONTRATANTE - 2P (Pólo) + T (Terra) NBR14136.
- 4.1.5.11.15. Altura máxima de 2 (dois) RUs (Rack Units), para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas).
- 4.1.5.11.16. Estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) padrão 19" (dezenove polegadas), sendo obrigação da CONTRATADA fornecer os acessórios necessários sem custos adicionais (inclusive trilhos, parafusos, guias de cabo, braçadeiras e todos os componentes, que sejam necessários, inclusive os acessórios destinados à ordenação de cabos lógicos e de força, para que os equipamentos sejam instalados e acomodados no rack).
- 4.1.5.12. PRAZO DE SUPORTE: 60 (sessenta) meses, demais condições conforme especificações deste Termo de Referência.**

4.1.6. Lote 1, Item 6 - Unidade de Serviço Técnico para instalação, configuração e treinamento da solução.

4.1.6.1. DESCRIÇÃO: Unidade de Serviço Técnico (UST) composto por um bloco de 4 (quatro) horas úteis, consecutivas e ininterruptas para planejamento e execução de serviços relacionados à solução de backup e sua respectiva infraestrutura física;

4.1.6.2. Fluxo de Atendimento:

- 4.1.6.2.1. Para cada atividade demandada pela CONTRATANTE no catálogo de serviços será alocada uma quantidade específica de UST's para planejamento e uma quantidade específica de UST's para execução.
- 4.1.6.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone 0800 para abertura de chamados para as solicitações relacionadas UST's.
- 4.1.6.2.3. A partir da abertura, o chamado a CONTRATADA deverá iniciar o planejamento documentando todos os requisitos necessários para execução da atividade, dentro do período previsto em cada UST de planejamento.
- 4.1.6.2.4. Após encerrado o prazo definido nas UST's de planejamento de cada atividade, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica com todos os pré-requisitos necessários para iniciar a execução.

4.1.6.2.5. De posse da documentação de planejamento apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE iniciará a fase de ajustes necessários no ambiente para aplicar as configurações e validar os pré-requisitos;

4.1.6.2.6. Concluída a fase de ajustes por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços, com base nas UST's definidas no Catálogo de Serviços.

4.1.6.3. Unidade de Serviço Técnico para instalação, configuração e treinamento da solução (Quantitativo Estimado)

4.1.6.3.1. Console de Gerenciamento

4.1.6.3.1.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial da console de gerenciamento (CommServe) com recursos de alta disponibilidade e proteção do catálogo;

4.1.6.3.1.2. Planejamento: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.1.3. Execução: 3 (três) UST's;

4.1.6.3.1.4. Atendimento remoto;

4.1.6.3.2. Agentes de Mídia

4.1.6.3.2.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial da do serviço de mídias (Media Agent) e apresentação dos repositórios;

4.1.6.3.2.2. Planejamento: 1 (uma) UST's;

4.1.6.3.2.3. Execução: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.2.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.3. Arquitetura de referência – Cluster inicial

4.1.6.3.3.1. Escopo: Instalação física, configuração e parametrização instalação do cluster de servidores destinado à infraestrutura do Commvault HyperScale X e integração do ambiente com a console de gerenciamento;

4.1.6.3.3.2. Planejamento: 5 (cinco) UST's;

4.1.6.3.3.3. Execução: 10 (dez) UST's;

4.1.6.3.3.4. Atendimento: presencial;

4.1.6.3.4. Arquitetura de referência – Expansão

4.1.6.3.4.1. Escopo: Instalação física, configuração e parametrização instalação de um servidor adicional à infraestrutura já existente do Commvault HyperScale X e integração do ambiente com a console de gerenciamento;

4.1.6.3.4.2. Planejamento: 4 (quatro) UST's;

4.1.6.3.4.3. Execução: 5 (cinco) UST's;

4.1.6.3.4.4. Atendimento: presencial;

4.1.6.3.5. Apresentação de repositório de fita, disco ou nuvem

4.1.6.3.5.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial de repositórios de armazenamento em fita (bibliotecas de backup), disco (

4.1.6.3.5.2. DAS, NAS ou SAN) ou nuvem pública;

4.1.6.3.5.3. Planejamento: 4 (quatro) UST's;

4.1.6.3.5.4. Execução: 6 (seis) UST's;

4.1.6.3.5.5. Atendimento: presencial;

4.1.6.3.6. Agentes para ambientes virtualizados

4.1.6.3.6.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial dos agentes para backup e restore de ambientes virtualizados suportados pela Commvault;

4.1.6.3.6.2. Planejamento: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.6.3. Execução: 6 (seis) UST's;

4.1.6.3.6.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.7. Agentes para Aplicações

4.1.6.3.7.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial dos agentes para backup e restore de aplicações suportadas pela Commvault;

4.1.6.3.7.2. Planejamento: 3 (três) UST's;

4.1.6.3.7.3. Execução: 9 (nove) UST's;

4.1.6.3.7.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.8. Agentes para Bancos de Dados

4.1.6.3.8.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial dos agentes para backup e restore de Bancos de Dados suportados pela Commvault;

4.1.6.3.8.2. Planejamento: 3 (três) UST's;

4.1.6.3.8.3. Execução: 9 (nove) UST's;

4.1.6.3.8.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.9. Agentes para Servidores de Arquivos

4.1.6.3.9.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial dos agentes para backup e restore de ambientes virtualizados suportados pela Commvault;

4.1.6.3.9.2. Planejamento: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.9.3. Execução: 6 (seis) UST's;

4.1.6.3.9.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.10. Integração com Snapshots de Storage (Intellisnap)

4.1.6.3.10.1. Escopo: Instalação, configuração e parametrização inicial da funcionalidade Intellisnap para integração com snapshots de Storage suportados pela Commvault;

4.1.6.3.10.2. Planejamento: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.10.3. Execução: 6 (seis) UST's;

4.1.6.3.10.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.11. Criptografia

4.1.6.3.11.1. Escopo: configuração e parametrização da funcionalidade de criptografia em até 10 (dez) clients/Jobs;

4.1.6.3.11.2. Planejamento: 1 (uma) UST's;

4.1.6.3.11.3. Execução: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.11.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.12. **Parametrização de Segurança contra ataques do tipo Ransomware**

4.1.6.3.12.1. Escopo: configuração e parametrização das funcionalidades e recursos de detecção e proteção contra ataques do tipo ransomware;

4.1.6.3.12.2. Planejamento: 4 (quatro) UST's;

4.1.6.3.12.3. Execução: 6 (seis) UST's;

4.1.6.3.12.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.13. **Relatórios**

4.1.6.3.13.1. Escopo: configuração e parametrização de até 3 (três) relatórios customizados;

4.1.6.3.13.2. Planejamento: 1 (uma) UST's;

4.1.6.3.13.3. Execução: 8 (oito) UST's;

4.1.6.3.13.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.14. **Parametrização de controle de banda**

4.1.6.3.14.1. Escopo: configuração e parametrização dos recursos e funcionalidades de controle de banda para até 10 (dez) clients/jobs;

4.1.6.3.14.2. Planejamento: 1 (uma) UST's;

4.1.6.3.14.3. Execução: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.14.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.15. **Replicação de dados de backup entre sites**

4.1.6.3.15.1. Escopo: configuração e parametrização da replicação de até 10 clients/jobs entre repositórios de armazenamento locais ou remotos;

4.1.6.3.15.2. Planejamento: 8 (oito) UST's;

4.1.6.3.15.3. Execução: 12 (doze) UST's;

4.1.6.3.15.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.16. **Testes de Backup/Restore**

4.1.6.3.16.1. Escopo: testes de backup e restore para, no máximo, 10 TB (dez Terabytes);

4.1.6.3.16.2. Planejamento: 2 (dois) UST's;

4.1.6.3.16.3. Execução: 10 (dez) UST's;

4.1.6.3.16.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.17. **Treinamento Remoto**

4.1.6.3.17.1. Escopo: Treinamento especializado para instalação, configuração e operação do software de backup e da infraestrutura baseada em arquitetura de referência, com carga horária de 40 (quarenta horas);

4.1.6.3.17.2. Planejamento: 2 (duas) UST's;

4.1.6.3.17.3. Execução: 100 (cem) UST's;

4.1.6.3.17.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.17.5. Participantes: até 10 (dez) alunos;

4.1.6.3.17.6. Infraestrutura: laboratórios virtuais fornecidos pela CONTRATADA.

4.1.6.3.17.7. Carga horária: 40 (quarenta) horas;

4.1.6.3.18. **Treinamento Presencial**

4.1.6.3.18.1. Escopo: Treinamento especializado para instalação, configuração e operação do software de backup e da infraestrutura baseada em arquitetura de referência, com carga horária de 40 (quarenta horas);

4.1.6.3.18.2. Planejamento: 5 (cinco) UST's;

4.1.6.3.18.3. Execução: 100 (cem) UST's;

4.1.6.3.18.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.18.5. Participantes: até 10 (dez) alunos;

4.1.6.3.18.6. Infraestrutura: desktops/notebooks fornecidos pela CONTRATANTE, laboratórios virtuais fornecidos pela CONTRATADA.

4.1.6.3.18.7. Carga horária: 40 (quarenta) horas.

4.1.6.3.19. **Consultoria**

4.1.6.3.19.1. Escopo: Consultoria especializado reinstalação, configuração e operação do software de backup e da infraestrutura baseada em arquitetura de referência, com carga horária de 40 (quarenta horas);

4.1.6.3.19.2. Planejamento: 50 (cinquenta) UST's;

4.1.6.3.19.3. Execução: 200 (duzentos) UST's;

4.1.6.3.19.4. Atendimento: remoto;

4.1.6.3.19.5. Participantes: até 10 (dez) pessoas;

4.1.6.3.19.6. Infraestrutura: desktops/notebooks fornecidos pela CONTRATANTE.

4.1.7. **Lote 2, Item 1, servidor de gerência de mídia**

4.1.7.1. **Características Gerais**

4.1.7.1.1. O equipamento ofertado deve constar na lista de servidores auditados pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation), no teste CPU2017 Integer Rates, passível de consulta em <https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html>, devendo atingir, no mínimo, o valor de 250 (duzentos e cinquenta) para o índice "baseline" relacionado ao modelo cotado.

4.1.7.1.2. Dentre os equipamentos auditados pelo órgão SPEC, serão aceitos modelos cujos processadores tenham sido substituídos por outros mais recentes, desde que sejam de capacidade comprovadamente superior e da mesma família auditada.

4.1.7.1.2.1. Neste caso, o equipamento/processador originalmente auditado, utilizado como referência nos testes realizados pelo órgão SPEC, deverá atender às especificações mínimas exigidas.

4.1.7.1.2.2. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo órgão SPEC.

4.1.7.1.2.3. Será aceita comprovação através de publicações no portal Internet www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC.

4.1.7.2. Compatibilidade

4.1.7.2.1. O servidor deverá ser compatível e homologado para os seguintes sistemas operacionais:

4.1.7.2.2. VMware ESXi versão 7.0 Standard ou superior.

4.1.7.2.3. Microsoft Windows Server 2016 ou superior.

4.1.7.2.4. Red Hat Enterprise Linux Server 7.6 ou superior.

4.1.7.3. Deverá ser compatível com rack padrão 19" existente no Data Center do CONTRATANTE, devendo incluir acessórios como: tampa frontal, painel de fechamento para espaços onde não houver discos e ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua montagem no rack.

4.1.7.4. Processadores

4.1.7.4.1. Deverá possuir 02 (dois) sockets e ser entregue com 02 (dois) processadores de arquitetura x86.

4.1.7.4.2. O conjunto de processadores deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos de processamento físicos e deverá suportar o dobro de threads.

4.1.7.4.3. O processador deverá possuir, no mínimo, 2.9 GHz de clock base de operação.

4.1.7.4.4. O processador deverá possuir tecnologia que permita elevar o clock automaticamente em situações de necessidade (Boost) para, no mínimo, 3,5 GHz.

4.1.7.4.5. O processador deverá possuir arquitetura x86 de 64 bits.

4.1.7.4.6. A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador.

4.1.7.4.7. O processador deve possuir às seguintes tecnologias:

4.1.7.4.8. Virtualização.

4.1.7.4.9. Múltiplas Threads.

4.1.7.4.10. Boost.

4.1.7.5. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador:

4.1.7.5.1. Caso a arquitetura da solução necessite de chipset, tal recurso deverá ser do mesmo fabricante do processador.

4.1.7.5.2. A controladora de memória integrada ao processador deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 LRDIMM e RDIMM, com velocidade de barramento de, no mínimo, 3200 MT/s.

4.1.7.6. BIOS ou UEFI.

4.1.7.6.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.1.7.6.2. Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI.

4.1.7.6.3. O BIOS deverá ser produzido pelo fabricante do servidor.

4.1.7.7. Barramento PCI:

4.1.7.7.1. Padrão PCIe gen 4 x8 ou superior.

4.1.7.8. Memória RAM:

4.1.7.8.1. As memórias deverão ser do tipo DDR4 LRDIMM ou RDIMM, velocidade de barramento de 3200 MT/s ou superior.

4.1.7.8.2. Deverão suportar as tecnologias para detecção e correção de erros de memória.

4.1.7.8.3. O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 512GB de memória RAM, com os módulos de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com o processador, conforme recomendação do fabricante do processador.

4.1.7.9. Controladoras de Discos:

4.1.7.9.1. Deverá dar suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementados por hardware. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software.

4.1.7.9.2. Deverá suportar taxa de transferência mínima de 6 GB/s.

4.1.7.9.3. Deverá possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor (hot-swap).

4.1.7.10. Discos de Armazenamento:

4.1.7.10.1. Disponibilizar pelo menos 02 (dois) discos SSD (Solid State Drive), padrão M.2 ou SATA (Serial Advanced Technology Attachment), com capacidade individual mínima de 480GB (quatrocentos e oitenta Terabytes), cada.

4.1.7.10.2. Disponibilizar pelo menos 2 (dois) discos SSD NVMe, padrão Gen4, do tipo Mixed Use, com capacidade individual mínima de 3,2TB (três vírgula dois Terabytes), cada.

4.1.7.10.3. Disponibilizar pelo menos 12 (doze) discos rígidos hot-plug NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI), padrão de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo) SAS (Serial Attached SCSI), com capacidade individual mínima de 8TB (oito Terabytes), cada.

4.1.7.10.4. Os discos deverão ser do tipo hot-plug.

4.1.7.11. Controladora HBA Fibre Channel:

4.1.7.11.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Fibre Channel.

4.1.7.11.2. O barramento deverá ser padrão PCIe Gen 4 x8 ou superior.

- 4.1.7.11.3. Possuir estrutura “Dynamic Multi-core Architecture” de comunicação direta com a CPU ou arquitetura de portas com CPUs independentes.
- 4.1.7.11.4. Deverão vir acompanhados das respectivas GBICs e fibras ópticas para conexão no ambiente (cord com 5 metros).
- 4.1.7.11.5. Ser capaz de suportar, no mínimo, 600 mil de IOPS em cada porta e, no mínimo, 1,2 milhões em duas portas em operação.
- 4.1.7.11.6. A controladora deverá detectar e operar automaticamente (auto-detected) com as taxas de transferência de 32 Gbps, 16 Gbps e 8 Gbps.
- 4.1.7.11.7. Suportar operações em full-duplex.
- 4.1.7.11.8. Suportar LUN masking.
- 4.1.7.11.9. Suportar virtualização de N_port (NPIV).
- 4.1.7.11.10. Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
- 4.1.7.11.11. VMware ESXi versão 7.0 Standard ou superior.
- 4.1.7.11.12. Microsoft Windows Server 2016 ou superior.
- 4.1.7.11.13. Red Hat Enterprise Linux Server 7.6 ou superior.

4.1.7.12. Controladora Ethernet:

- 4.1.7.12.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de 25 Gbps.
- 4.1.7.12.2. As portas da controladora de rede deverão ser capazes de operar com as taxas de transmissão de 25 Gbps ou 10 Gbps, conforme o transceiver utilizado (SFP28 ou SFP+).
- 4.1.7.12.3. Deverão vir acompanhados de transceiver SFP28 e fibras ópticas para conexão no ambiente (cord com 5 metros).
- 4.1.7.12.4. Suporte a operação em IPv4 e IPv6.
- 4.1.7.12.5. Suporte a VMware SR-IOV e VMQ.
- 4.1.7.12.6. Suporte ao offload de checksum.
- 4.1.7.12.7. Suporte ao RSS.
- 4.1.7.12.8. Suporte a LSO.
- 4.1.7.12.9. Suporte ao protocolo iSCSI.
- 4.1.7.12.10. Suporte aos padrões:
- 4.1.7.12.11. IEEE 802.3ae.
- 4.1.7.12.12. IEEE 802.1Q vLAN.
- 4.1.7.12.13. IEEE 802.3x.
- 4.1.7.12.14. IEEE 802.3ad LACP.
- 4.1.7.12.15. Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
- 4.1.7.12.16. VMware ESXi versão 7.0 Standard ou superior.
- 4.1.7.12.17. Microsoft Windows Server 2016 ou superior.
- 4.1.7.12.18. Red Hat Enterprise Linux Server 7.6 ou superior.

4.1.7.13. Funcionalidades do software de Gerenciamento e Inventário:

- 4.1.7.13.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento out-of-band, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo com o sistema operacional inoperante.
- 4.1.7.13.2. Deve suportar o padrão IPMI 2.0.
- 4.1.7.13.3. Deve utilizar protocolos para criptografia padrão SSL e, no mínimo, para acesso à console de gerenciamento WEB.
- 4.1.7.13.4. Deve prover acesso via console web, com definição de direitos administrativos.
- 4.1.7.13.5. Deve permitir acesso remoto à console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante.
- 4.1.7.13.6. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências.
- 4.1.7.13.7. Deve permitir a configuração remota e boot do equipamento através de driver virtual (CD, DVD, floppy) localizado em estação remota ou através de uma imagem ISO.
- 4.1.7.13.8. Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.

4.1.7.14. Segurança:

4.1.7.14.1. Controle de Acesso

- 4.1.7.14.1.1. Permitir a criação de perfis de usuário com, no mínimo, 3 (três) diferentes níveis de acesso para gerenciamento das funcionalidades atribuídas a cada perfil, limitando o acesso total apenas aos administradores do sistema.
- 4.1.7.14.1.2. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 4.1.7.14.1.3. Deve suportar mecanismos de autenticação por dois fatores de autenticação (2FA) no módulo de gerenciamento;
- 4.1.7.14.1.4. Deve utilizar mecanismo de criptografia FIPS-140-2;
- 4.1.7.14.1.5. Deve suportar certificados SHA-2 ou superior, Secure Socket Layer (SSL) e TLS1.2 ou superior;
- 4.1.7.14.1.6. Deve ser capaz de configurar contas de usuários com privilégios específicos para gerenciamento do sistema;
- 4.1.7.14.1.7. O equipamento deverá permitir a criação de senha para acesso a BIOS/ UEFI com até 32 Caracteres, incluindo números e letras e caracteres especiais como (", (+), (,), (-), (.), (/), (:), (|), (\), (|), (').

4.1.7.14.2. Segurança Física e do Ambiente:

- 4.1.7.14.2.1. Deverá possuir moldura frontal (bezels) com trava e acesso por chave a fim de prevenir acesso não autorizado aos discos frontais;
- 4.1.7.14.2.2. Possuir funcionalidade que permita o gerenciamento de portas USB com funcionalidade de ativação ou desativação, para evitar acessos indesejáveis ou injeção ou execução de softwares maliciosos ou qualquer tipo de outro dado ou aplicação a partir de mídias removíveis;

- 4.1.7.14.2.3. Solução deve garantir a manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos e atualização centralizada (console 1:N) dos firmwares conforme identificadas vulnerabilidades ou atualizações de melhorias, sendo disponibilizadas no site oficial do fabricante;
- 4.1.7.14.2.4. Solução deve possuir funcionalidades para apagar ou destruir os dados dos discos de dados, considerando discos com tecnologias de criptografia embarcada ou sem quaisquer tecnologias adicionais.

4.1.7.14.3. Segurança nas Operações:

- 4.1.7.14.3.1. A solução deverá possuir funcionalidade que permita a aplicação de política de segurança que impeça alterações de qualquer natureza nas configurações dos servidores, definindo "baselines" de produção que permitam a validação dessas configurações, gerando alertas e ações de reparo, uma vez identificados desvios;
- 4.1.7.14.3.2. A solução deverá permitir a Detecção, Proteção e Recuperação contra vulnerabilidades e malware através de implementação de segurança baseada em silício para recursos como a interface de gerência "Out of Band" através memória segura criptografada na interface para armazenar dados confidenciais;
- 4.1.7.14.3.3. O processo de boot precisa ser verificado usando o conceito de "Root of Trust" baseada em silício para atender às recomendações do NIST SP 800-147B ("Diretrizes de proteção do BIOS para servidores") e NIST SP 800-155 ("Diretrizes de medição de integridade do BIOS");
- 4.1.7.14.3.4. A solução deverá prover uma cópia de segurança da BIOS e SO em unidades de armazenamento distintas, de modo que caso haja a corrupção devido a ataques ou queda de energia durante processos de update, que o processo de recuperação possa ocorrer durante a reinicialização do sistema;
- 4.1.7.14.3.5. A solução deverá prover recurso de monitoração da utilização e atingimento de limites dos componentes de processamento, memória, dispositivos de E/S, consumo elétrico e temperatura;
- 4.1.7.14.3.6. A solução deverá prover o histórico de eventos (Registros de Logs), para uso como fonte de análise de incidentes e rastreabilidade de eventos. E ter a capacidade de enviar os registros para um armazenamento externo;
- 4.1.7.14.3.7. A solução deverá possuir mecanismo centralizado de consulta e atualização rotineira de "patches" críticos e recomendações de segurança do fabricante a fim de evitar a exposição a vulnerabilidades conhecidas;
- 4.1.7.14.3.8. O equipamento ofertado deverá possuir funcionalidade de proteger as suas configurações de BIOS e permitir a sua alteração somente por usuários específicos.

4.1.7.14.4. Segurança da Informação na Cadeia de Suprimento:

- 4.1.7.14.4.1. O Fabricante do equipamento deve atender a práticas de segurança apropriadas ao longo da cadeia de suprimento, mesmo para componentes adquiridos de terceiros, a fim de garantir a integridade de hardware e softwares incorporados em seus produtos.

4.1.7.14.5. Gestão de Incidentes de Segurança da Informação:

- 4.1.7.14.5.1. Deverá possuir mecanismo para correção/atualização das versões de firmware e configurações de hardware dos equipamentos ou grupo de equipamentos que não estejam em conformidade com o padrão(baseline) associado;
- 4.1.7.14.5.2. A solução de gerenciamento deverá gerar relatórios de hardware, firmware, inventário de configuração e status de garantia, de forma a permitir o monitoramento do hardware, da garantia, verificar o status de conformidade com os patches de segurança mais recentes, bem como identificar se o hardware está configurado corretamente e otimizado de acordo com a carga de trabalho baseado em parâmetros pré-definidos;
- 4.1.7.14.5.3. A solução de gerenciamento deverá detectar automaticamente falhas e pré-falhas de componentes de hardware, realizar a coleta de informações do estado do sistema, emitir um relatório de recomendação e realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha ou pré-falha de componentes de hardware.

4.1.8. Lote 2, Item 2, Serviço de instalação

4.1.8.1. Deverá ser realizada o serviço de instalação e configuração do equipamento;

4.1.8.2. Os técnicos da empresa que prestarão os serviços de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação.

4.1.9. Lote 3, Item 1, Solução de Backup em Fita - Tape Library com 8 (oito) drives LTO-9 e 250 slots

4.1.9.1. Cada solução de backup em fitas deverá:

- 4.1.9.1.1. Possuir, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) slots dedicados para fitas de dados ou fitas de limpeza devidamente licenciados e disponíveis para uso imediato;
- 4.1.9.1.2. Possuir slots de entrada e saída de cartuchos exclusivos a esta atividade;
- 4.1.9.1.3. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) slots dedicados para serem utilizados pela tape library como área de armazenamento de cartuchos exportados para uma partição do tipo cofre, segura e isolada (air gap);
- 4.1.9.1.4. Deverá permitir que os cartuchos exportados pela aplicação de backup permaneçam no interior da tape library, mas não sejam acessíveis pelo software de backup, como forma de prevenção à ataques de ransomware;
- 4.1.9.1.5. Possuir 8 (oito) tape drives padrão Full Height LTO-9 (LTO Ultrium 9) para uso imediato com conexão fiber channel de no mínimo 8 Gbps (oito gigabits por segundo);
- 4.1.9.1.6. Deve suportar as seguintes interfaces de interconexão: interfaces Fibre Channel (FC) 8Gbps (oito gigabits por segundo);
- 4.1.9.1.7. As interfaces de controle e gerenciamento (Out-of-band) devem suportar, no mínimo, Ethernet 1GbE (um gigabit por segundo Ethernet);

- 4.1.9.1.8. Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nos tape drives sem a intervenção do operador. Este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os módulos de expansão e tape drives da solução;
- 4.1.9.1.9. Possuir leitor de código de barras para reconhecimento das fitas através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) para identificação das fitas;
- 4.1.9.1.10. Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas, sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online;
- 4.1.9.1.11. Ser nova, de primeiro uso e de última geração, e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta e não haver previsão de descontinuidade nos 12 (doze) meses subsequentes;
- 4.1.9.1.12. Ser modular, ou seja, possibilitar o crescimento vertical, adicionando módulos de expansão, módulos de slots, drives de fita e demais acessórios necessários, sempre respeitando os padrões de rack 19 polegadas, ou caso a Tape Library possua rack próprio, também permitir o crescimento dentro do mesmo rack de acordo com os demais requerimentos deste documento;
- 4.1.9.1.13. Deve ser expansível a pelo menos o dobro de slots e drivers fornecidos;
- 4.1.9.1.14. Ser compatível com os softwares de backup das empresas líderes de mercado para Soluções de Backup e Recovery, segundo o quadrante mágico do Gartner (Dell/EMC; Commvault; IBM; Veritas Technologies; Veeam); (<https://www.gartner.com>);
- 4.1.9.1.15. Permitir gerenciamento remoto;
- 4.1.9.1.16. Permitir atualização de firmware de todos os componentes da Tape Library;
- 4.1.9.1.17. Permitir configuração de alertas;
- 4.1.9.1.18. Deverá possuir suporte nativo para envio de notificações de falhas e alertas via SMTP ou mail;
- 4.1.9.1.19. Deverá possuir suporte nativo para monitoramento do status do equipamento via SMTP;
- 4.1.9.1.20. Deve permitir a configuração e confecção de relatórios relativas à operação da mesma, listando falhas de drives, dados de inventário de fitas, utilização de drives e permitir exportação destes relatórios, no mínimo, nos formatos CSV e PDF;
- 4.1.9.1.21. Deve possuir opção de autenticação multifator para login remoto na Library usando aplicativos padrão MFA para proteger as contas de administrador e usuários da biblioteca;
- 4.1.9.1.22. Possuir funcionalidade de "AIR GAP" que garante a proteção dos dados contra ataques de ransomware;
- 4.1.9.1.23. O sistema de armazenamento de backup em fita deve possuir auto suporte do tipo call-home para seus componentes de hardware e software, tais como: fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros;
- 4.1.9.1.24. Possuir 2 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluído os tapes drives LTO-9;
- 4.1.9.1.25. Possuir alimentação elétrica (2P+T) entre 200 (duzentos) e 230 (duzentos e trinta) volts, frequência de 60 (sessenta) Hertz, redundante por 2 (duas) ou mais fontes externas

independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo às aplicações.

- 4.1.9.1.26. Caso o equipamento opere em outra tensão, caberá ao fornecedor adequar a instalação para o funcionamento solicitado, sem ônus para o ATI-PE;
- 4.1.9.1.27. Os circuitos elétricos dos Racks deverão possuir também conjuntos de tomadas (PDUs – Power Distribution Units) suficientes para suportar a capacidade máxima de dispositivos por Rack;
- 4.1.9.1.28. Todos os componentes deverão ser montados em Racks padrão 19 polegadas, estes Racks deverão possuir circuito elétrico redundante para permitir a utilização de fontes de energia independentes, ou caso a Tape Library possua rack próprio, este também deverá possuir circuitos elétricos redundantes para permitir a utilização de fontes de energia independentes;
- 4.1.9.1.29. A altura máxima permitida para os Racks será de 42 U (quarenta e dois Rack Unit).
- 4.1.9.1.30. Deverá ser realizada o serviço de instalação e configuração do equipamento;
 - 4.1.9.1.30.1. Os técnicos da empresa que prestarão os serviços de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação.

4.1.10. Lote 3, Item 2, Expansão para a Tape Library do Item 1

- 4.1.10.1. Ser do mesmo fabricante, série ou modelo, e totalmente compatível com as soluções ofertadas nos ITEM 1 deste lote;
- 4.1.10.2. Possuir, no mínimo 48 (quarenta e oito) slots devidamente licenciados e prontos para uso (incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários e não considerando cartuchos dentro dos drives);
- 4.1.10.3. Todos os cabos, conectores e demais acessórios necessários para devida instalação e funcionamento devem ser fornecidos sem custo para a contratante;
- 4.1.10.4. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) slots de expansão para drives do tipo LTO-9;
- 4.1.10.5. Possuir 02 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluindo os drives;
- 4.1.10.6. As fontes devem possuir certificação 80 PLUS e trabalhar com tensão elétrica nominal de 100-240 V (cem a duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz);
- 4.1.10.7. O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufactures" do site <https://www.lto.org/participants/>;
- 4.1.10.8. Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de

terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante ou Provedor de Serviços Autorizado pelo Fabricante quando solicitada;

4.1.10.9. Os chamados técnicos deverão ser abertos no Fabricante ou Provedor de Serviços Autorizado pelo Fabricante através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

4.1.10.10. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

4.1.10.11. O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “onsite”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados;

4.1.10.12. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser suprido 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano) para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos;

4.1.10.13. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 12 (doze) horas para todos os componentes deste item do termo;

4.1.10.14. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de 48 (quarenta e oito) horas para todos os componentes deste item do termo;

4.1.10.15. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, do Fabricante, contados a partir da entrega dos produtos ofertados.

4.1.10.16. Deve incluir os serviços de instalação, configuração e integração com o ambiente SAN;

4.1.10.17. Deverá ser realizada o serviço de instalação e configuração do equipamento;

4.1.10.17.1. Os técnicos da empresa que prestarão os serviços de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação.

4.1.11. Lote 3, item 3, Cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-9

4.1.11.1. Deverá ser compatível com padrão LTO-9;

4.1.11.2. Deverá possibilitar, no mínimo, 50 (cinquenta) utilizações em procedimentos de limpeza em unidades de tape drive LTO-9;

4.1.11.3. Deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;

- 4.1.11.4.** Os cartuchos de Limpeza deverão ser entregues com etiqueta não brilhante de numeração, já incorporada à mídia;
- 4.1.11.5.** As etiquetas de numeração deverão seguir o seguinte padrão:
- 4.1.11.5.1. Etiquetas na horizontal;
- 4.1.11.5.2. Identificação: letra, letra, número, número, número, número, contendo o sufixo “CLN”;
- 4.1.11.6.** Todos os cartuchos de Limpeza deverão estar embalados adequadamente, conforme recomendação do fabricante, garantindo-se a preservação das características originais;
- 4.1.11.7.** Todos os cartuchos de Limpeza deverão ser novos e originais, com garantia de que nunca foram usados, recertificados, recondicionados, remanufaturados ou reciclados e deverão constar do portfólio atualizado dos produtos do fabricante, em nível mundial;
- 4.1.11.8.** Todos os cartuchos de limpeza deverão ser fornecidos por distribuidores autorizados dos fabricantes;
- 4.1.11.9.** A data mínima de fabricação dos cartuchos de Limpeza deverá ser igual ou superior ao ano de 2021 (dois mil e vinte um), sendo que entre a data de fabricação e a data prevista da entrega dos cartuchos de Limpeza, não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.12. Lote 3, item 4, Cartuchos de Fita Magnética Ultrium padrão LTO-9

- 4.1.12.1.** Deverão ser totalmente compatíveis com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO) e com os equipamentos ofertados na solução;
- 4.1.12.2.** Deverão possuir capacidade nativa de, no mínimo, 18TB (dezoito terabytes), e taxa de compressão de, pelo menos, 2,5:1 (dois e meio para um);
- 4.1.12.3.** Deverão possuir velocidade de operação e transferência de dados de, no mínimo, 300MB/s (trezentos megabytes por segundo);
- 4.1.12.4.** Os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão ser entregues com etiqueta não brilhante de numeração, já incorporada à mídia;
- 4.1.12.5.** As etiquetas de numeração deverão seguir o seguinte padrão:
- 4.1.12.5.1. Etiquetas na horizontal;
- 4.1.12.5.2. Identificação: letra, letra, número, número, número, número, contendo o sufixo “L9”;
- 4.1.12.6.** Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão estar embalados adequadamente, conforme recomendação do fabricante, garantindo-se a preservação das características originais;
- 4.1.12.7.** Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão ser novos e originais, com garantia de que nunca foram usados, recertificados, recondicionados, remanufaturados ou reciclados e deverão constar do portfólio atualizado dos produtos do fabricante, em nível mundial;

4.1.12.8. Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão ser fornecidos por distribuidores autorizados dos fabricantes;

4.1.12.9. A data mínima de fabricação dos cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverá ser igual ou superior ao ano de 2021 (dois mil e vinte um), sendo que entre a data de fabricação e a data prevista da entrega dos cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9, não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.12.10. O serviço de substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deverá ser prestado no local onde os cartuchos forem entregues, sem qualquer ônus adicional;

4.1.13. Lote 3, item 5, Serviço de Instalação e Configuração

4.1.13.1. Deverá ser realizada o serviço de instalação e configuração do equipamento;

4.1.13.2. Os técnicos da empresa que prestarão os serviços de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação.

4.1.14. Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

4.2. GARANTIA DO OBJETO

4.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

4.2.2. A garantia destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, além das substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE.

4.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A entrega será realizada de **forma integral e futura**, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.3.2. A entrega será realizada na localidade da Sede da ATI- PE, localizada na Avenida Rio Capibaribe, 147, São José, Recife – Pernambuco, - CEP 50.020-080, mediante agendamento prévio, no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

4.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar à DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

- 4.3.4.** Excepcionalmente, desde que justificado pelo Contratante, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;
- 4.3.5.** O prazo do serviço de planejamento e instalação deverá ser iniciada em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato;
- 4.3.6.** O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 4.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.3.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 4.3.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.3.10.** Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 4.3.11.** Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;
- 4.3.12.** O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 4.3.13.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 4.3.14.** Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente o TERMO DE GARANTIA, com validade de 60 (sessenta) meses contados a partir da entrega definitiva.
- 4.3.15.** Os serviços do lote 1 itens 1, 2, 3, 4 e 5 que serão prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados, sete dias por semana, 24 horas por dia, de forma que garantam as condições seguras e adequadas de funcionalidade descritas neste TR;
- 4.3.16.** Todos os eventos de trabalho que envolvam participação de integrantes da ATI-PE serão realizados, de forma agendada previamente, em horário normal de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 17:00h, exceto quando devidamente alinhado com a CONTRATANTE;
- 4.3.17.** Despesas relativas com transportes, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais da CONTRATADA deverão estar inclusas no preço dos serviços e correrão por parte da CONTRATADA.

4.3.18. DO SUPORTE

4.3.18.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

- 4.3.18.1.1. A Manutenção Corretiva consiste em atender chamados do cliente acerca de falhas apresentadas nos equipamentos, devendo diagnosticá-las determinando a origem do problema, corrigi-las por meio de ajuste, conserto e/ou substituição de partes ou componentes deteriorados por peças novas, não sendo aceitas peças recondicionadas ou não homologadas pelo fabricante;
- 4.3.18.1.2. A Manutenção Preventiva consiste em efetuar testes, ajustes, substituição de peças, atualização de firmwares, softwares ou componentes. Estas manutenções não podem gerar impactos no ambiente de produção e devem seguir as melhores práticas do fabricante;
- 4.3.18.1.3. O suporte deverá contemplar resolução de problemas, atualização de softwares e firmware dos equipamentos, mantendo sua matriz de compatibilidade e contemplando as funcionalidades e capacidades originalmente adquiridas;
- 4.3.18.1.4. Os serviços serão prestados, conforme prazo de vigência do contrato, incluindo todos os custos de suporte, reparação e substituição do que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.3.18.1.5. Durante o período de vigência contratual, os equipamentos e softwares deverão contar com cobertura on-site de manutenção 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias na semana), sem custo adicional;
- 4.3.18.1.6. Os serviços de manutenção poderão ser executados, através de telefone, remotamente, ou quando necessário, nas dependências da ATI-PE, sem nenhum ônus adicional para a ATI-PE;
- 4.3.18.1.7. Os serviços de manutenção com substituição de peças serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser prestados por profissional devidamente qualificado, comprovado através de certificação, sem nenhum ônus adicional.

4.3.18.2. ABERTURA DE CHAMADOS

- 4.3.18.2.1. Disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de portal web para abertura de chamados, registro e acompanhamento;
- 4.3.18.2.2. Disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do suporte telefônico 0800;
- 4.3.18.2.3. O número de telefone correspondente deve ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- 4.3.18.2.4. Se não estiver disponível em idioma local, o suporte telefônico será disponibilizado em idioma inglês, com tradutor para português-Brasil, disponibilizado pela contratada;
- 4.3.18.2.5. Os equipamentos que assim permitirem, deverão possuir solução integrada ou independente (call home) que monitorem os equipamentos, abram chamados automaticamente e permitam o upload automático de logs (diagnóstico) para a CONTRATADA.

4.3.18.3. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (HARDWARE)

4.3.18.3.1. Nível de severidade de chamados:

- 4.3.18.3.1.1. Severidade 1 - Crítica: um problema grave que impede que a ATI-PE execute funções críticas de negócios;
- 4.3.18.3.1.2. Severidade 2 - Alta: a ATI-PE é apta a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado;
- 4.3.18.3.1.3. Severidade 3 - Média: o desempenho da função de trabalho não foi afetado significativamente;
- 4.3.18.3.1.4. Severidade 4 - Solicitação: com impacto mínimo no sistema e abrange solicitações de recursos e outras questões críticas.

4.3.18.3.2. Os tempos para início do atendimento remoto deverão ser:

- 4.3.18.3.2.1. Severidade 1: 30 minutos no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 4.3.18.3.2.2. Severidade 2: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 4.3.18.3.2.3. Severidade 3: 4 horas, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.3.18.3.2.4. Severidade 4: 8 horas, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.3.18.3.3. Os tempos para solução do problema de hardware físico ou configuração de software, após o início do atendimento, deverá ser:

- 4.3.18.3.3.1. Severidade 1: 6 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 4.3.18.3.3.2. Severidade 2: 8 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 4.3.18.3.3.3. Severidade 3: Próximo dia útil, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.3.18.3.3.4. Severidade 4: 48 horas, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.3.18.3.4. O tempo máximo de solução do problema de hardware/software não poderá ser superior ao tempo citado no item "DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO", incluindo tempos para início do atendimento e tempo de reparo/substituição de componentes físicos ou softwares defeituosos;

4.3.18.3.5. O Suporte da CONTRATADA poderá realizar diagnóstico remoto para facilitar a análise de problemas. Neste caso, o Suporte poderá ter acesso ao ambiente da ATI-PE com a finalidade restrita de diagnóstico e análise. O acesso remoto ao ambiente da ATI-PE ocorrerá nos horários acordados previamente entre a ATI-PE e o suporte da CONTRATADA;

4.3.18.3.6. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA;

4.3.18.3.7. Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável), conforme item 10 do Termo de Referência.;

4.3.18.3.8. Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA;

4.3.18.3.9. Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação

de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.

6. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 23.118.930,6555 (vinte e três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e trinta reais e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco centavos)** distribuído nos seguintes lotes:

a. Lote 1 (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 17.454.925,5205 (dezessete milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco mil duzentos e cinco centavos);

b. Lote 2 (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 1.254.697,3350 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e três mil trezentos e cinquenta centavos);

c. Lote 3 (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 4.409.307,8000 (quatro milhões quatrocentos e nove mil trezentos e sete reais e oito mil centavos);

6.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.9 (investimento/aquisição)

6.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em regra, aquisições de bens devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Em relação ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese os valores dos lotes sejam superiores à 80 mil reais cada, os bens não podem ser parcelados, conforme razões técnicas expostas no item 3.3 deste Termo de Referência, restando, assim, prejudicada a divisão do presente objeto em cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA LICITAÇÃO

7.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

7.2. PROPOSTA

7.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.2.2.1. A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

- a) A proposta estará vinculada ao fornecimento de referido objeto, não sendo aceita proposta em desconformidade com este TR.
- b) Para os itens de software ou licença (Lote 1, itens 1,2 e 3), a proposta deverá conter o part number dos produtos que serão entregues;
- c) **Para os itens de hardware (Lote 1, item 4 e 5, Lote 2, item 1 e Lote 3, item 1 e 2), a proposta deverá conter a especificação técnica detalhada de cada item ou configuração que será entregue;**

7.2.2.2. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência e respectivos anexos;

7.2.2.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote;

7.2.2.4. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

7.2.2.5. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

7.2.2.6. Caberá à Equipe Técnica designada pela ATI encaminhar ao pregoeiro, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;

7.2.2.7. No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

7.2.2.8. A REPROVAÇÃO dos produtos pela Equipe Técnica da ATI implicará na desclassificação do licitante;

7.2.2.9. A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica da ATI;

7.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

a) Será considerado compatível com a QUANTIDADE o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação, previstas na tabela do item 1.2, exigindo-se comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, conforme abaixo:

a) Para o **lote 1**, das quantidade exigidas no item 6 **(30% de 1.012)**;

b) Para o **lote 2**, das quantidades do item 1 **(30% de 6)**;

c) Para o **lote 3**, das quantidade exigidas dos itens 1 a 4 do lote 3 **(30% de 311 itens)**;

7.3.1.1.a.1. Para efeito do item 6.3.1.1.1., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentado.

b) Será compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou:

c) Para o **Lote 1**: serviços de TI para Datacenter;

d) Para os **Lotes 2 e 3**: fornecimento de hardwares para Datacenter.

7.3.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 30% de 6 = 1,8. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 2.

7.3.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.3.1.4. Justificativa para escolha das parcelas de maior relevância técnica, previstas no subitem 6.3.1.1:

Os itens indicados nas alíneas dos subitens “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.1.1 foram selecionados considerando se tratarem dos pontos mais críticos, dentro dos respectivos lotes. Tais itens correspondentes às parcelas de maior complexidade técnica e risco mais elevado para a sua execução, representando, pois, o que há de mais importante para o resultado almejado pela contratação.

7.3.1.5. Justificativa para exigência de experiência prévia, na qualificação prévia:

- a) Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por razões técnicas, de segurança, proteção e disponibilidade dos dados armazenados no equipamento.
- b) A exigência relativa à apresentação de atestados de experiência prévia, fundamenta-se na real necessidade de aferir as verdadeiras condições do licitante em fornecer o objeto em questão.
- c) Ademais, outro aspecto que lastreia a requisição em tela corresponde ao valor estimado da licitação, o qual se mostra expressivo.
- d) Por fim, esclarecemos que o percentual de 30% foi escolhido por estar dentro dos limites estabelecidos em lei, e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do serviço de maneira satisfatória.

7.3.2. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

7.3.2.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

- a) A certidão descrita no subitem 6.3.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (subitem 6.3.2.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.3.2.3. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço

Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.3.2.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

7.3.2.6. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

7.3.2.7. Justificativa para exigência do percentual de 5% do patrimônio líquido:

- a) O preenchimento de exigência de qualificação econômico-financeira eleita na licitação servirá para corroborar a solidez econômica da empresa, tendo o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob a ótica financeira, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato.
- b) Considerando o patrimônio líquido como sendo o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa, ou seja, é o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira *real* e *atual* da empresa.
- c) A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como preceitua o art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, e deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, definindo parâmetros que não apenas possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, mas, sobretudo, não inviabilizem o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo art. 3º da Lei n. 8.666/93.
- d) Por fim, considerando o vultoso valor estimado da contratação em tela, e tendo em vista o necessário fomento à competição, com vistas a possibilitar o maior número de propostas à licitação, evitando-se a restrição indevida da participação de potenciais licitantes com condições e aptidão para desenvolver o objeto, a ATI optou pela fixação do percentual para fins de aferição do Patrimônio Líquido em 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, por entender que assim atinge-se a finalidade prevista pelo legislador, além de não representar prejuízo a segurança que se almeja na execução contratual.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso IV do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, visto que a ATI ainda deve receber novos servidores de virtualização nos próximos meses, assim como existem projetos onde o tipo de licenciamento seja mais vantajoso por quantidade de máquinas virtuais ou por armazenamento, não é possível definir com precisão o quantitativo que vai ser demandado nos próximos meses para atender todas as demandas do estado de Pernambuco, então foi considerada a opção de Registro de Preços.

8.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

A Agência Estadual de Tecnologia da Informação de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

8.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Figuram como órgãos participantes deste Registro de Preços, além da Agência Estadual de Tecnologia da Informação de Pernambuco:

1. SEE - Secretaria Estadual de Educação;
2. SES - Secretaria Estadual de Saúde;
3. SDS - Secretaria de Defesa Social;
4. SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão.

8.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

8.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

- 8.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações.
- 8.6.2. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 8.6.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181-8116, e-mail: marcia.bion@ati.pe.gov.br.
- 8.6.4. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:
- A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
 - A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 8.6.5. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

Além daquelas constantes da minuta da ata de registro de preços padronizada, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

- 8.7.1. À Agência Estadual de Tecnologia da Informação de Pernambuco, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação, e deverá, ainda:
- 8.7.2. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.7.3. Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação dos fornecedores, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;
- 8.7.4. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 8.7.5. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015 e suas atualizações;
- 8.7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.7.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.7.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.7.9. Observar os princípios que regem a Administração Pública quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, diante das seguintes situações:
- 8.7.9.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades solicitadas entre os fornecedores, na medida em que forem sendo demandadas pelos Órgãos Participantes;

8.7.9.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades disponibilizadas por esse fornecedor acabarem, deverão ser solicitados, para consumo, os quantitativos registrados pela(s) empresa(s) que, porventura, tenham apresentado valores maiores para o mesmo objeto.

8.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

Além daquelas constantes da minuta da ata de registro de preços padronizada, são requeridas as seguintes obrigações específicas da detentora da ata na presente contratação:

- 8.8.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 8.8.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 8.8.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.8.4. Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.8.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;
- 8.8.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.8.7. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade no fornecimento do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

9. DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

9.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2.3. Requisitos para assinatura do contrato

9.2.3.1. **No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes documentações:**

- a) Índice de desempenho, auditado pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation) no teste SPEC CPU2017 Integer Rate, com valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no

campo Baseline. Será aceita comprovação através de publicações no portal Internet www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC, conforme item 4.1.4.11.2.

- b) Índice de desempenho, auditado pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation) no teste SPEC CPU2017 Integer Rate, com valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no campo Baseline. Será aceita comprovação através de publicações no portal Internet www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC, conforme item 4.1.5.11.2.
- c) Documentação de certificação demonstrando que os técnicos da empresa, que prestarão os serviços de instalação e configuração, tem certificados emitidos pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, conforme item 4.1.13.2.
- d) Documentação de certificação demonstrando que os técnicos da empresa, que prestarão os serviços de manutenção com substituição de peças, são devidamente qualificados e com certificação, para prestar o serviço, conforme item 4.3.18.1.7.

9.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços padronizada anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- 9.3.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;
- 9.3.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;
- 9.3.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 9.3.4. Acompanhar e fiscalizar e homologar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 9.3.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 9.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- 9.3.7. Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 9.3.8. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- 9.3.9. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 9.3.10. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

- 9.3.11. Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 9.3.12. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- 9.3.13. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- 9.3.14. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 9.3.15. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro;
- 9.3.16. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 9.3.17. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.3.18. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 9.3.19. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 9.3.20. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 9.3.21. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 9.3.22. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.3.23. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

9.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços padronizada anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- 9.4.1. Na assinatura do CONTRATO, a empresa vencedora do Lote 1, deverá comprovar através de documento público ou declaração do fabricante, a condição de parceiro autorizado do fabricante, que está apto a fornecer os produtos;
- 9.4.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 9.4.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 9.4.4. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 9.4.5. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 9.4.6. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
- 9.4.7. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

- 9.4.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.4.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 9.4.10. Prestar imediatamente os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, e respeitados os casos de maior complexidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.4.11. Designar preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la administrativamente, para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 9.4.12. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 9.4.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.4.14. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- 9.4.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 9.4.16. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.4.17. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 9.4.18. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 9.4.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 9.4.20. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 9.4.21. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.4.22. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- 9.4.23. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, (LEI nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 9.4.24. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- 9.4.25. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;

- 9.4.26. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 9.4.27. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- 9.4.28. Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 9.4.29. Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- 9.4.30. Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 9.4.31. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 9.4.32. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 9.4.33. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- 9.4.34. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 9.4.35. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 9.4.36. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 9.4.37. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;
- 9.4.38. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- 9.4.39. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.
- 9.4.40. Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.4.41. Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração do(s) modelo(s) registrado(s) na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- 9.4.42. Realizar, após a assinatura do contrato, em data a ser agendada com o GESTOR, reunião inicial com o CONTRATANTE acerca da fiscalização da execução contratual;
- 9.4.43. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4.44. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

9.5.1. A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

9.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na minuta da ata de registro de preços, anexo ao Edital deste certame.

9.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Sede da ATI- PE, localizada na Avenida Rio Capibaribe, 147, São José, Recife – Pernambuco, - CEP 50.020-080.

9.7.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão/entidade Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.7.5. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme o Art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8666/1993.

9.7.6. Cabe ao Fiscal do Contrato:

9.7.6.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

9.7.6.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- 9.7.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.7.6.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.7.6.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- 9.7.6.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.7.6.7. Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.7.6.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 9.7.6.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9.7.7. Cabe ao Gestor do Contrato:

- 9.7.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 9.7.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.7.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 9.7.7.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 9.7.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.7.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 9.7.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 9.7.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.7.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.7.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

11.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis à licitação estão previstas no Edital do presente certame.

11.2. Com relação às multas, aplicar-se-ão, em complemento, as disposições a seguir:

TABELA DE MULTAS

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da entrega dos Equipamentos contratados no(s) local(s) indicado(s) pelo CONTRATANTE	Dias corridos a partir do 5º dia da emissão da ordem de fornecimento até a entrega dos equipamentos, conforme designado no item 4.3.1	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues, configurados e instalados, sem prejuízo de multa de 1% do valor total do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato total por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato
2	Atendimento - severidade 1	Quando severidade 1 e extrapolado 90 minutos após o prazo designado no item 4.3.18.3.2.1	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato
3	Atendimento -	Quando severidade	1% do valor do contrato

	severidade 2		2 e extrapolado 90 minutos após o prazo designado no item 4.3.18.3.2.1	incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 5% do valor total do contrato
4	Atendimento severidade 3	-	Quando severidade 3 e extrapolado 120 minutos após o prazo designado no item 4.3.18.3.2.3	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 3% do valor total do contrato
5	Atendimento severidade 4	-	Quando severidade 4 e extrapolado 120 minutos após o prazo designado no item 4.3.18.3.2.3	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 1% do valor total do contrato.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

12.1. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

- 12.1.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.1.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.
- 12.1.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 12.1.4. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 12.1.5. O CONTRATANTE é o único proprietário de todas as informações contidas na solução.
- 12.1.6. Todos os projetos, especificações técnicas, documentação, códigos ou scripts desenvolvidos para a ATI, programas, dados de identificação dos técnicos e todos os produtos/artefatos gerados na execução do contrato serão exclusivos da CONTRATANTE.
- 12.1.7. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura ou documentação de soluções do CONTRATANTE – assim como dados ou

metadados trafegados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues – ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a segurança da informação.

- 12.1.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.
- 12.1.9. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.
- 12.1.10. A CONTRATADA deverá obedecer a todos os critérios e exigência da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.1.11. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

12.2. CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.2.1. Obrigações relativas ao OPERADOR (CONTRATADO):

- 12.2.1.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- 12.2.1.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- 12.2.1.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- 12.2.1.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 12.2.1.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- 12.2.1.6. Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

- 12.2.1.7. Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- 12.2.1.8. Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 12.2.1.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 12.2.1.10. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 12.2.1.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- 12.2.1.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 12.2.1.13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 12.2.1.14. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 12.2.1.15. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;
- 12.2.1.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- 12.2.1.17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

12.2.2. Das obrigações da Administração Pública CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais:

- 12.2.2.1. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- 12.2.2.2. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 12.2.2.3. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

- 12.2.2.4. Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 12.2.2.5. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- 12.2.2.6. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- 12.2.2.7. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/ Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 12.2.2.8. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

RECIFE, 19 de fevereiro de 2024

Fabiano Leal
Matrícula 3011
AGTIC – Analista em Gestão de TIC
fabiano.leal@ati.pe.gov.br

Alberto Viegas
Matrícula 3247
AGTIC - Analista em Gestão de TIC
alberto.viegas@ati.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n° _____

OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento eventual de licenças perpétuas Commvault com suporte técnico e fornecimento de Appliance de armazenamento para backup, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			

(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0531.2023**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento eventual de licenças perpétuas Commvault com suporte técnico e fornecimento de Appliance de armazenamento para backup, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

LOTE XX

Item	e-Fisco	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)
VALOR TOTAL DO LOTE						

A validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de entrega ao pregoeiro, independente de declaração do licitante.

Declaro que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bom como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, dispositivos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0531.2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0531.2023**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA XXX**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0303.2023, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a formação de Registro de Preços para fornecimento eventual de licenças perpétuas Commvault com suporte técnico e fornecimento de Appliance de armazenamento para backup, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas

integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sob o regime de fornecimento integral, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como órgãos participantes deste Registro de Preços, além da Agência Estadual de Tecnologia da Informação de Pernambuco:

- a) SEE - Secretaria Estadual de Educação;
- b) SES - Secretaria Estadual de Saúde;
- c) SDS - Secretaria de Defesa Social;
- d) SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE XX						
Item	e-Fisco	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)
VALOR TOTAL DO LOTE						

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer mais de um item/lote da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item/lote de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item/lote mais vantajoso.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.
- 6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, XX de XXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0531.2023**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0531.2023, PROCESSO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças perpétuas

Commvault com suporte técnico e fornecimento de Appliance de armazenamento para backup, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531.2023, PROCESSO Nº 0624.2023.AC-02.PE.0531.SAD.ATI** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE XX						
Item	e-Fisco	Produto/Descrição	PART NUMBER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)
VALOR TOTAL DO LOTE						

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: _____.

Fonte: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Atividade (Programa de Trabalho): _____

Categoria Econômica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

PARÁGRAFO QUINTO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no subitem 4.3.2 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 4.3, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, nos termos do subitem 4.3.18.3 do Termo de Referência (Nível Mínimo de Serviço), contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

Obs.: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

Obs.: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até XX (xx) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo

aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará, no ato da assinatura do presente instrumento, em favor da **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCLE

Gerência de Licitações de Fornecimentos Estratégicos - GLIFE

Pregoeiro II

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

- Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (indicar conforme o caso) do Contrato nº **xxx**;
- Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **xxx** do Contrato nº **xxx**;
- Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura do fiscal/gestor



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE BRITO ARAUJO FARIAS**, pregoeira em exercício e matrícula **3664236**, em 28/02/2024, às 15:32.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **62d8ff25-540b-402c-a958-3b1e589ffeb0**